

GUIA DE ORIENTAÇÃO PARA SALVAGUARDA DOS **Direitos Humanos de Públicos Prioritários em Contextos de Desastres e Emergências Climáticas**



Luiz Inácio Lula da Silva

Presidente da República Federativa do Brasil

Macaé Maria Evaristo dos Santos

Ministra dos Direitos Humanos e da Cidadania

Janine Mello dos Santos

Secretária-Executiva

Alexandre da Silva

Secretário Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa

Anna Paula Feminella

Secretária Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Denise Antônia de Paulo

Ouvidora Nacional de Direitos Humanos

Élida de Oliveira Lauris dos Santos

Secretária Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos

G943m

Guia de Orientação Para Salvaguarda dos Direitos Humanos de Públicos Prioritários em Contextos de Desastres e Emergências Climáticas / Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania - Brasília: Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania, 2025.

116 p. : color.

ISBN : 978-65-88137-76-5

1. Mudança Climática. 2. Desastres Naturais. 3. Populações Vulneráveis. 4. Emergências Climáticas. I. Brasil. Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania. II. Título.

CDD 551.63

Maria do Pilar Lacerda Almeida e Silva

Secretária Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

Symmy Larrat Brito de Carvalho

Secretária Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+

REALIZAÇÃO**Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania**

Endereço: Esplanada dos Ministérios – Bloco A, Brasília/DF – CEP 70.054-906

Coordenação editorial

Marina Farias Rebelo

Adélia Benetti de Paula Capistrano

Adaptação de linguagem e conteúdo

Tânia Dornellas

EQUIPE TÉCNICA MDHC**Secretaria Executiva**

Adélia Benetti de Paula Capistrano

Bernardo Mota Lopes

Gabriela Grupp

Marília Silva Oliveira

Marina Farias Rebelo

Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos

Denise Antônia de Paulo

Fabrizio Morelo Teixeira

Rui Leandro da Silva Santos

Valeska Pollyane Sousa Lima

Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa

Cláudia Itaborahy Ferreira

Isabela Ludimila de Oliveira Bezerra

Paula Érica Batista de Oliveira

Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

Ana Paula Ferreira Felizardo

Clayse Moreira e Silva

Jusley de Carvalho Biage

Natany Rodrigues de Carvalho

Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos

Ana Maria Gomes Raietparvar

Cleyton Luiz da Silva Rosa

Fábio Santos de Andrade

Letícia Chahaira Valverde

Luciana Santos Ferreira da Silva Malaquias

Maria Luiza Burgareli Laia Gama

Pedro Guimarães

Tula Vieira Brasileiro

Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Isadora Rodrigues Nascimento Santos

Leonardo Rosseti Tribst

Secretaria Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+

Alessandro Santos Mariano

Bruno Nobre

Rafael dos Reis Aguiar

Vidda Guzzo

Hiago Mendes

Equipe técnica ACNUDH

Julia Assmann de Freitas Macedo

Equipe técnica OIM

Natalia Maciel

Equipe técnica UNICEF

Isabele Bachtold

Luis Augusto Bittencourt Minchola

Equipe técnica UNESCO

Gianne Cristina dos Reis (consultora)

Equipe Técnica FLACSO

Salete Camba

Tânia Dornellas

Assessoria de Comunicação**Márcia Maria da Cruz**

Chefe da Assessoria Especial de Comunicação Social

Raul Lansky de Oliveira

Coordenação-Geral de Comunicação Social

Washington Silva

Coordenação de Design e Audiovisual

Capa e projeto gráfico

Daniel Neves Pereira/ASCOM/MDHC

Revisão

Ângela da Silva/ASCOM/MDHC

SUMÁRIO



CONCEITOS INTRODUTÓRIOS	6
PROTEÇÃO INTEGRAL AOS PÚBLICOS PRIORITÁRIOS EM SITUAÇÃO DE RISCOS E DESASTRES	12
CICLO DE PROTEÇÃO INTEGRAL PARA OS PÚBLICOS PRIORITÁRIOS EM SITUAÇÕES DE RISCOS E DESASTRES.....	14
RECOMENDAÇÕES GERAIS	15
RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS.....	35
1. CRIANÇAS E ADOLESCENTES.....	36
2. PESSOAS IDOSAS.....	49
3. PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	54
4. PESSOAS MIGRANTES, REFUGIADAS E APÁTRIDAS	61
5. PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA	66
6. PESSOAS LGBTQIA+	70
PLANO DE PREPARAÇÃO PESSOAL PARA PÚBLICOS PRIORITÁRIOS EM SITUAÇÕES DE RISCO E DESASTRES NATURAIS	75
ADAPTAÇÕES DOMÉSTICAS E COMUNITÁRIAS	80
PREVENÇÃO DE RISCOS E DESASTRES	82
CUIDANDO DA SAÚDE FÍSICA E MENTAL DURANTE E APÓS DESASTRES NATURAIS E EMERGÊNCIAS CLIMÁTICAS	89
ÓRGÃOS QUE TRABALHAM COM SITUAÇÕES DE RISCOS E DESASTRES	92
SERVIÇOS GOVERNAMENTAIS E ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS QUE OFERECEM SUPORTE PARA PÚBLICOS PRIORITÁRIOS.....	100
LISTAS DE CONTATOS.....	107
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	110

Conceitos Introdutórios

Este guia apresenta informações sobre os canais mais confiáveis para consulta antes, durante e após situações de riscos e desastres, enfatizando a importância de verificar a credibilidade e a veracidade do que é divulgado nas redes sociais.



O que é uma situação de desastre natural?

Um desastre natural acontece quando um evento da natureza provoca danos significativos e ultrapassa a capacidade de resposta do grupo ou da comunidade afetada. Por exemplo, um desastre natural pode acontecer quando uma tempestade, um incêndio florestal ou uma inundação causam danos severos, resultando em sofrimento para as pessoas e para a comunidade. Isso inclui a perda de vidas, a destruição de habitações e a interrupção de serviços essenciais.



O que é uma situação de vulnerabilidade?

A vulnerabilidade se manifesta quando um grupo de pessoas ou uma comunidade está mais propenso a sofrer perdas ou a enfrentar riscos à vida em decorrência de situação de perigo ou desastre. Isso pode ocorrer devido à falta de ações preventivas por parte dos governos locais ou à habitação em áreas de maior risco, como regiões próximas a encostas ou locais inadequados para construção.

Em situações de risco e desastres naturais, alguns fatores podem aumentar a vulnerabilidade de públicos específicos como crianças e adolescentes, pessoas idosas, pessoas com deficiência, pessoas LGBTQIA+, pessoas em situação de rua, pessoas migrantes, refugiadas e apátridas, entre outras. Essas vulnerabilidades podem se apresentar de diversas formas e comprometer a capacidade das pessoas de se protegerem e reagirem de maneira eficaz em situações de emergência.

Conhecer ações de prevenção e preparação para situações de risco e desastres é importante porque:



Possibilita a criação de planos de emergência eficazes;



Fortalece a capacidade das comunidades em lidar com os desastres naturais;



Permite antecipar riscos;



Alerta a população de forma antecipada;



Reduz os danos materiais; e

Salva vidas!

Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos – Disque 100

A Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC), exerce a coordenação das ações ministeriais em situações de riscos e desastres, em conformidade com a Portaria nº 218/2023.

O MDHC tem como atribuições:

1



a promoção, defesa e reparação de direitos humanos

2



a articulação com órgãos públicos e entidades da sociedade civil

3



a formulação e implementação de políticas voltadas à proteção de grupos em situação de vulnerabilidade

4



a participação em planos e programas nacionais para a garantia de direitos, entre outras atribuições

Cabe à Ouvidoria coordenar essas competências no âmbito da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC), instituída pela **Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012**, articulando-se com o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) para assegurar respostas rápidas, monitoramento de violações e atendimento às populações afetadas, com prioridade para crianças, adolescentes, pessoas idosas, pessoas com deficiência e outros grupos vulneráveis.

Nesse contexto, o serviço do **Disque 100** desempenha papel estratégico, possibilitando o recebimento e encaminhamento imediato das denúncias, inclusive com a previsão de disponibilização de uma unidade de resposta audível (URA) ou de atendimento eletrônico automatizado específico para registros em casos de desastres, garantindo maior celeridade e efetividade no atendimento às vítimas.



O que é prevenção?

A prevenção a desastres naturais envolve um conjunto de medidas e estratégias, de aplicação contínua, voltadas para a identificação de riscos, redução de sua ocorrência e minimização de seus efeitos prejudiciais, com o objetivo de garantir a segurança da população e aumentar a resiliência de comunidades e infraestruturas. As medidas vão desde o planejamento urbano e obras de engenharia, como muros de arrimo em encostas, melhoria de sistemas de escoamento de água, até iniciativas de educação ambiental, criação de sistemas de alerta precoce, mapeamento de áreas de risco, reassentamento de populações vulneráveis e promoção de práticas de preservação ambiental.



O que é preparação?

É um conjunto de ações e medidas que visam reduzir danos materiais e prejuízos à saúde pública, à segurança e ao meio ambiente. As ações para proteger vidas e aumentar a resiliência de uma comunidade diante de desastres naturais abrangem a avaliação de riscos, o planejamento antecipado, a criação de sistemas de alerta, a conscientização da população, a construção de infraestruturas seguras e a montagem de kits de emergência, a preparação das residências, a adoção de estratégias eficazes de comunicação e a formação continuada de equipes da defesa civil, saúde e outras para atuarem em resposta a emergências.



O que é recuperação?

Trata-se do conjunto de medidas e estratégias adotadas após um evento de grande impacto, como enchentes, deslizamentos de terra, seca e incêndios florestais, com o objetivo de restabelecer a normalidade das atividades essenciais, assegurar a recuperação da comunidade, minimizar novas vulnerabilidades e restaurar infraestruturas e serviços públicos prejudicados.



Proteção Integral aos Públicos Prioritários em Situação de Riscos e Desastres

Nos últimos anos, tem-se observado uma elevada ocorrência de desastres naturais no Brasil, decorrentes da deterioração ambiental e das mudanças climáticas. O país vem enfrentando desastres anuais de grandes proporções, por motivos de escassez ou excesso de água, como secas, inundações e deslizamentos de terra. Esses desastres afetam especialmente áreas e regiões que concentram populações em situação de maior vulnerabilidade.

Cada vez, torna-se necessário ampliar a capacidade nacional de enfrentamento dessas situações, com prioridade para a constituição de uma agenda pública específica que assegure a garantia de direitos da população, especialmente dos públicos prioritários que se encontram em situação maior vulnerabilidade, exclusão social ou

que necessitam de atenção especial, como crianças e adolescentes, pessoas idosas, pessoas com deficiência, pessoas LGBTQIA+, pessoas em situação de rua, pessoas migrantes, refugiadas e apátridas.

Em meio às adversidades produzidas por desastres, as possibilidades de violação dos direitos dessas pessoas são ampliadas na medida em que as condições usuais de proteção se deterioram. Todas as etapas da gestão de riscos e desastres devem ter como princípio o reconhecimento e respeito aos direitos humanos de toda a população, com atenção especial aos públicos prioritários e suas especificidades. Ou seja, é fundamental reconhecer que cada tipo de evento — como enchentes, deslizamentos, incêndios ou ondas de calor — impõe riscos diferenciados às pessoas. Protocolos uniformes de resgate

podem falhar justamente por não considerar essas especificidades. Por exemplo, enquanto em uma enchente é necessário garantir botes acessíveis e coletes adaptados para pessoas com deficiência, em um incêndio ou deslizamento pode ser mais urgente assegurar equipamentos de mobilidade e transporte imediato em veículos preparados. A construção de medidas diferenciadas de acordo com a natureza do desastre não apenas garante a eficácia do socorro, mas também preserva vidas que correm risco maior diante da ausência de respostas rápidas e adaptadas. Para tanto, é indispensável o mapeamento prévio dos recursos disponíveis, com identificação de quais órgãos (Defesa Civil, Corpo de Bombeiros, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), secretarias de saúde e transporte, entre outros) devem ser acionados em cada situação. Essa coordenação antecipada permite respostas mais rápidas, evita sobreposição de esforços e assegura que os meios adequados de proteção estejam

disponíveis no tempo certo.

Focar em ações, programas e políticas para crianças e adolescentes, pessoas idosas, pessoas com deficiência, pessoas LGBTQIA+, pessoas em situação de rua, pessoas migrantes, refugiadas e apátridas em situações de riscos e desastres é uma estratégia fundamental para garantir a justiça e combater as desigualdades sociais. A articulação federativa para a promoção de políticas públicas intersetoriais, transversais e inclusivas, respeitando as atribuições e competências setoriais, voltadas ao atendimento integrado às necessidades e vulnerabilidades, busca superar barreiras específicas para esses grupos, considerando as intersecções de gênero, geração, raça, deficiência, etnia e territorialidade. Nesse contexto, as ações de prevenção, preparação e resposta demandam estreita colaboração entre as diferentes políticas públicas para assegurar que os serviços e benefícios cheguem no tempo certo e com qualidade adequada, otimizando recursos humanos, materiais e econômicos.

Ciclo de Proteção Integral para os Públicos Prioritários em Situações de Riscos e Desastres

O ciclo de proteção consiste em um conjunto de ações gerais e específicas que considera os eixos orientadores e as diretrizes da Política Nacional de Direitos Humanos, por meio do Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH3). Busca promover padrões de proteção integral para crianças e adolescentes, pessoas idosas, pessoas com deficiência, pessoas LGBTQIA+, pessoas em situação de rua, pessoas migrantes, refugiadas e apátridas em situação de riscos e desastres.

As recomendações do ciclo de proteção estão divididas em três eixos:

Prevenção e preparação: busca reduzir a ocorrência e a intensidade de riscos e desastres e desenvolver as capacidades para o gerenciamento eficiente de emergências.

Recuperação: tem por objetivo reabilitar e restabelecer as condições de normalidade das comunidades e populações, bem como dos serviços e infraestruturas afetadas.

Resposta: promover um conjunto de medidas a serem adotadas em situações de risco e desastres para minimizar seus impactos imediatos.



Recomendações gerais



Garantir que o planejamento das ações de prevenção e preparação para situações de riscos e desastres seja um processo inclusivo, colaborativo e contínuo, com contribuições diversificadas das partes interessadas, especialmente com a participação efetiva de representantes de pessoas idosas, crianças e adolescentes, pessoas em situação de rua, pessoas com deficiência, pessoas LGBTQIA+ e pessoas migrantes, refugiadas e apátridas, bem como

de trabalhadores das políticas setoriais de Educação, Assistência Social, Saúde, Segurança Pública e Defesa Civil, do Sistema de Justiça, organizações da sociedade civil e de organismos internacionais. São atribuições desta equipe, considerando os eixos do Ciclo de Proteção Integral para os Públicos Prioritários em Situações de Riscos e Desastres:



PREVENÇÃO E PREPARAÇÃO

01. Instituir o Gabinete de Gerenciamento de Crise Intergovernamental, com autoridade de poder decisório para articular, definir e executar, em conjunto com os órgãos federais, estaduais, municipais e distrital e organizações da sociedade civil local, um plano de contingência local e implementar o ciclo de proteção integral para crianças e adolescentes, pessoas idosas, pessoas com deficiência, pessoas em situação de rua, pessoas LGBTQIA+, pessoas migrantes, refugiadas e apátridas, públicos prioritários em situação de riscos e desastres. Esse gabinete deve ter em sua composição representantes dos públicos prioritários, bem como de intérpretes de Libras; guias-intérpretes, especialistas em acessibilidade e especialistas em diversidade. A diversidade e multiplicidade de atores na composição do gabinete garantirá um atendimento mais eficaz e humanizado.
02. Assegurar o planejamento financeiro e orçamentário para garantir os recursos necessários à atuação em todas as fases de riscos ou desastres.
03. Solicitar, se necessário, recursos federais para assistência humanitária às populações atingidas por desastres.
04. Apoiar a ampliação e/ou criação dos Núcleos Comunitários de Defesa Civil (NUDECs).
05. Mapear e identificar zonas de riscos para os públicos prioritários, considerando as barreiras que geram vulnerabilidades específicas, assim como ações e iniciativas com potencialidade de superá-las.
06. Mapear, com a participação ativa de representantes dos públicos

prioritários, locais para acolhimento temporário (abrigo), considerando critérios como acessibilidade física, segurança, proximidade dos territórios de origem, infraestrutura, disponibilidade de serviços essenciais e continuidade de vínculos com a rede de apoio.

07. Os abrigos temporários devem garantir a estrutura adequada para o acolhimento digno e seguro para crianças e adolescentes, pessoas idosas, pessoas com deficiência, pessoas em situação de rua, pessoas LGBTQIA+, pessoas migrantes, refugiadas e apátridas.

08. Mapear e divulgar, de forma ampla e irrestrita, as rotas de evacuação.

09. Identificar recursos humanos, técnicos, materiais e financeiros para atendimento às demandas de ações para crianças e adolescentes, pessoas idosas, pessoas com deficiência, pessoas em situação de rua, pessoas LGBTQIA+, pessoas migrantes, refugiadas e apátridas.

10. Investir no processo de planejamento e preparação para ações assertivas em situações de riscos e desastres, como a construção conjunta, participativa e integrada de planos, protocolos e procedimentos específicos e adequados para crianças e adolescentes, pessoas idosas, pessoas com deficiência, pessoas em situação de rua, pessoas LGBTQIA+, pessoas migrantes, refugiadas e apátridas, que respeitem a diversidade sexual e de gênero e o acolhimento não discriminatório.

11. Implementar sistemas comunitários de alerta precoce, em uma perspectiva multirrisco, que contemplem as especificidades de crianças e adolescentes, pessoas idosas, pessoas com deficiência, pessoas em situação de rua, pessoas LGBTQIA+, pessoas migrantes, refugiadas e apátridas, públicos prioritários em situação de riscos e desastres.

12. Garantir a ampla divulgação e o alcance dos sistemas de alerta de emergência. Estes sistemas precisam

alcançar a todos, simultaneamente, em tempo real e sem exceções, portanto, devem considerar também múltiplos meios de transmissão que não utilizem internet ou celulares, como alarmes audiovisuais públicos (sirenes, luzes estroboscópicas), rádios, canais de televisão (com intérpretes de Libras), dispositivos vibratórios (colares, pulseiras). Devem estar presentes inclusive nos abrigos temporários.

13. Elaborar cadastros, a serem centralizados no órgão de proteção e defesa civil, com base nos dados e nas informações já existentes (censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), censo escolar e cadastros do CadÚnico, Benefício de Prestação Continuada (BPC), Programa Saúde da Família – PSF, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS), por exemplo) e disponibilizados, na situação de riscos e desastres, para os demais serviços, contendo informações gerais

sobre pessoas e famílias acolhidas.

14. Mapear coletivamente as redes locais de proteção, considerando também as organizações não governamentais e as organizações internacionais de ajuda humanitária que atuem com crianças e adolescentes, pessoas idosas, pessoas com deficiência, pessoas em situação de rua, pessoas LGBTQIA+, pessoas migrantes, refugiadas e apátridas e as ações, serviços, programas, projetos e políticas disponíveis no território atingido. Para os serviços identificados em área de risco, devem ser previstas medidas para sua evacuação segura em situações de desastre, assim como estratégias para garantir a continuidade e/ou a retomada célere e segura de seu funcionamento durante e após emergências.
15. Elaborar planos de contingência de gestão de riscos e desastres estaduais, municipais e distrital, que sejam intersetoriais, integrados, transversais, inclusivos e cooperativos, com a participação efetiva das organizações da

sociedade civil locais na elaboração, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação/revisão das ações de prevenção, preparação, resposta e recuperação.

16. Estimular a utilização do Módulo PLANCON (Planos de Contingência Municipais), ferramenta informatizada para a elaboração dos planos de contingência.
17. Orientar e estimular a utilização do **Sistema Integrado de Informações sobre Desastres S2iD**, plataforma do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, que tem por objetivo qualificar e dar transparência à gestão de riscos e desastres no Brasil, por meio de informatização de processos e disponibilização de informações sistematizadas.
18. Garantir que nos planos de contingência haja critérios bem estabelecidos de realocação e acolhimento que respeitem o gênero declarado, evitando separações compulsórias de casais e famílias homoafetivas, bem como

a inclusão obrigatória de banheiros neutros e espaços seguros nos abrigos.

19. Incorporar aos planos de contingência estaduais, municipais e distrital ações que considerem as necessidades específicas de crianças e adolescentes, pessoas idosas, pessoas com deficiência, pessoas em situação de rua, pessoas LGBTQIA+, pessoas migrantes, refugiadas e apátridas em todas as suas fases (prevenção e preparação, resposta e recuperação), incluindo medidas para implementar protocolos para prevenção às violências, continuidade de serviços essenciais e mecanismos para a escuta e participação dos públicos prioritários. Estes planos devem considerar as diversidade e especificidades desses grupos, as vulnerabilidades específicas e as interseccionalidades de raça, gênero, geração, deficiência, classe social e etnia, bem como seus espaços comunitários e de moradia.

20. Construir sistemas de dados para mapeamento e acompanhamento de riscos e desastres e definir fluxos integrados de informações, qualitativas e quantitativas, sobre o atendimento dos públicos prioritários, com recortes de gênero (dimensões de orientação sexual, identidade de gênero, expressões de gênero e características sexuais diversas), raça, geração, deficiência, nacionalidade, etnia e territorialidade, de forma a evidenciar as barreiras específicas dos públicos prioritários; coibir a perpetuação e reprodução das desigualdades existentes e possibilitar o monitoramento intersetorial dos impactos e a eficácia das políticas públicas em situações de riscos e desastres.

21. Cadastrar e selecionar equipes técnicas de trabalho coordenadas pelos agentes públicos locais, garantindo em sua composição representantes das organizações da

sociedade civil locais e representantes de crianças e adolescentes, pessoas idosas, pessoas com deficiência, pessoas em situação de rua, pessoas LGBTQIA+, pessoas migrantes, refugiadas e apátridas, conforme as necessidades e as especificidades de cada política pública, garantindo a integração aos órgãos de proteção e defesa civil local, especialmente às Coordenadorias Municipais de Proteção e Defesa Civil (COMDECs). As equipes devem estar familiarizadas com os conceitos de não revitimização e violência institucional, observando a Lei nº 13.431/2017.

22. Promover treinamentos e ações para conhecimento e disseminação dos planos de contingência emergenciais, protocolos de ação e referenciamento, garantindo que atores de todos os setores conheçam os fluxos de alerta, evacuação e abrigo.

23. Realizar o mapeamento prévio de veículos acessíveis disponíveis (ônibus adaptados, ambulâncias equipadas, veículos com rampas) para

deslocamento dos públicos prioritários e das equipes de trabalho técnicas especializadas.

24. Garantir a disponibilização de insumos, equipamentos de proteção individual e recursos logísticos adequados às equipes técnicas especializadas para o atendimento dos públicos prioritários, para atuação segura e protegida durante emergências.
25. Fortalecer e ampliar os sistemas de comunicação entre todas as partes envolvidas.
26. Promover o fortalecimento das capacidades locais, por meio de treinamentos, capacitações e/ou oficinas de formação emergencial, especialmente no que diz respeito às situações de prevenção e enfrentamento às violências, de forma continuada e integrada, para a atuação direta, em situação de riscos e desastres, com os públicos prioritários de forma humanizada, inclusiva, solidária, cooperativa e ética, a partir de uma comunicação não estigmatizante e não

discriminatória, que considere as desigualdades estruturais que expõem os públicos prioritários a riscos desproporcionais e a vulnerabilidades extremas.

27. Garantir que o atendimento a crianças e adolescentes, pessoas idosas, pessoas com deficiência, pessoas em situação de rua, pessoas LGBTQIA+, pessoas migrantes, refugiadas e apátridas seja realizado por equipe técnica especializada e multidisciplinar, a fim de evitar a revitimização e qualificar a avaliação sobre a necessidade de encaminhamento para outros serviços da rede socioassistencial ou de saúde.
28. Produzir e distribuir diferentes materiais pedagógicos audiovisuais (manuais e guias) simples, visuais e com linguagens acessíveis, com foco na prevenção e preparação para riscos e desastres com informações sobre como agir antes, durante e após situações de emergência.

29. Realizar ações educativas e informativas, com abordagem proativa e linguagem acessível/simples, para crianças e adolescentes, pessoas idosas, pessoas com deficiência, pessoas em situação de rua, pessoas LGBTQIA+, pessoas migrantes, refugiadas e apátridas quanto à conscientização individual sobre riscos e desastres, planos de autoproteção e evacuação e procedimentos diante de situações de emergência como estratégia para a redução das vulnerabilidades.
30. Orientar, acompanhar e monitorar a execução das ações, com foco na não flexibilização de direitos, no combate à discriminação, à estigmatização e à aporofobia, promovendo o respeito à autonomia e a valorização da diversidade étnico-racial, de identidade de gênero e orientação sexual, religiosa, territorial e cultural.
31. Assegurar as condições adequadas de funcionamento dos conselhos municipais dos direitos para o exercício pleno de suas atribuições.
32. Articular junto aos órgãos responsáveis para que sejam asseguradas as condições de funcionamento do Ministério Público e da Defensoria Pública para priorização do atendimento de demandas processuais ou administrativas dos públicos prioritários.
33. Promover a primazia do poder público no atendimento aos públicos prioritários atingidos por situações de risco e desastres.
34. Mobilizar e convocar os técnicos e voluntários cadastrados, bem como selecionar e cadastrar novos voluntários, quando for o caso, sob a coordenação de agente público local referenciado para o serviço, de forma integrada às Coordenadorias Municipais de Proteção e Defesa Civil (COMDECs).

RESPOSTA



01. Apoiar em conjunto com órgãos federais, estaduais, municipais e distrital e com organizações da sociedade civil local a implementação do ciclo de proteção integral para crianças e adolescentes, pessoas idosas, pessoas com deficiência, pessoas em situação de rua, pessoas LGBTQIA+, pessoas migrantes, refugiadas e apátridas, públicos prioritários em situação de riscos e desastres.
02. Elaborar plano de trabalho, incluindo ações a serem desenvolvidas e cronograma de execução, visando à reconstrução das condições de vida familiar e comunitária das famílias acolhidas, com coordenação e integração dos órgãos da defesa civil e assistência social, com o apoio das equipes de saúde, educação, proteção social e segurança para o desligamento gradativo das pessoas em abrigos temporários ou acampamentos e à sua realocação em moradias seguras que contemplem recursos de acessibilidade para as pessoas com deficiência, crianças e adolescentes, pessoas idosas, pessoas em situação de rua, pessoas LGBTQIA+ e pessoas migrantes, refugiadas e apátridas.
03. Promover a intersetorialidade no plano de trabalho, promovendo a articulação com programas habitacionais, de transferência de renda, emprego, saúde, educação, assistência social e demais políticas públicas.
04. Implementar múltiplas estratégias de comunicação acessíveis para as pessoas afetadas por desastres ou em risco iminente, com informações precisas e acessíveis em idioma que compreendam (incluindo braile e Libras). A comunicação deve incluir detalhes como a natureza e a gravidade do desastre, medidas que podem ser adotadas para reduzir riscos e vulnerabilidades, assistência humanitária disponível, bem como seus direitos conforme legislação internacional e nacional.

05. Garantir a prioridade de acesso a bens e serviços humanitários, bem como ações e programas de políticas setoriais (educação, saúde, habitação, transferência de renda, emissão de documentação civil e inserção produtiva), com metodologias adequadas à realidade das pessoas afetadas e sem a exigência de comprovação de residência anterior, tendo como princípios a não distinção, discriminação ou preconceitos por raça, cor, diversidade sexual e de gênero, religião, nacionalidade, situação econômica, deficiências e/ou outras características, em consonância com os princípios da dignidade.
06. Apoiar ações intersetoriais de transferência preventiva e proteção de crianças e adolescentes, pessoas idosas, pessoas com deficiência, pessoas em situação de rua, pessoas LGBTQIA+, pessoas migrantes, refugiadas e apátridas em áreas de risco, em articulação com assistência social e defesa civil.
07. Evitar a separação familiar durante os processos de evacuações.
08. Vistoriar os abrigos temporários e acampamentos com o objetivo de avaliar sua estrutura (acessibilidade e salubridade) e capacidade de acolhimento de crianças e adolescentes, pessoas idosas, pessoas com deficiência, pessoas em situação de rua, pessoas LGBTQIA+, pessoas migrantes, refugiadas e apátridas, em articulação com representantes de políticas setoriais, organizações da sociedade civil e organizações internacionais de ajuda humanitária.
09. Garantir, em articulação com as demais partes envolvidas, a distribuição de alimentos, água, roupas, colchões, cobertores, materiais de higiene pessoal e limpeza, botas de borracha, entre outros, conforme a necessidade das pessoas dos grupos prioritários em situação de abrigamento ou acampamento.
10. Garantir que os espaços de abrigamento tenham instalados espaços acessíveis e seguros de convivência para todos com acordos precisos de convivência

construídos de forma coletiva e participativa.

11. Promover o estabelecimento de espaços de armazenamento temporário para bens essenciais dos públicos prioritários, como documentos, mochilas, colchões e itens de higiene, a fim de reduzir perdas e aumentar a adesão aos processos e etapas dos planos de contingência.
12. Implementar plano de atuação das forças de segurança nos entornos de pontos de acolhimento emergencial garantindo presença protetiva, não repressiva e baseada em direitos humanos, sem práticas de criminalização, constrangimento ou remoções forçadas.
13. Divulgar amplamente o Disque 100 para denúncias de violação dos direitos humanos, comunicação de desaparecimentos, de resgate e pedidos de ajuda de crianças e adolescentes, pessoas idosas, pessoas com deficiência, pessoas em situação de rua, pessoas LGBTQIA+, pessoas migrantes, refugiadas e apátridas.
14. Garantir que, para além do Disque 100, haja mecanismos acessíveis, seguros e confidenciais para a apresentação de denúncias de violações de direitos com distintas formas de acesso (inclusive presencial) com garantia da proteção de dados e da identidade da pessoa denunciante, conforme o que preconiza a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
15. Garantir a identificação e o encaminhamento de casos de suspeita ou confirmação de violação de direitos nos espaços de abrigo ou acampamento às autoridades policiais e judiciais, de forma a possibilitar respostas adequadas e direcionadas à cada situação específica.
16. Acionar imediatamente os conselhos municipais de direitos a fim de garantir a implementação das medidas protetivas necessárias aos públicos prioritários.

17. Disponibilizar, para monitoramento das denúncias, os dados do Disque 100, de forma desagregada, das respostas dadas pelos órgãos e instituições responsáveis para responsabilização e prevenção de recorrência.
18. Compartilhar os dados de contato das equipes técnicas de trabalho para contatos emergenciais.
19. Organizar e manter atualizados cadastros de voluntários e profissionais contratados com dados pessoais, informações do serviço a ser prestado, frequência, tempo de atuação e período de disponibilidade.
20. Evitar designar para atendimento imediato às vítimas pessoas diretamente afetadas pelo desastre, incluindo servidores públicos (conselheiros tutelares, assistentes sociais, professores e outros), prevenindo sobrecarga emocional e assegurando seu direito ao cuidado e recuperação.
21. Assegurar meios adequados de comunicação, transporte e alojamento às equipes de trabalho, sempre que necessário, de forma segura e acessível.
22. Adotar alternativas para a continuidade do atendimento, a partir da orientação dos órgãos de referência em matéria de educação, saúde, segurança pública, assistência social, serviços jurídicos gratuitos, bem como dos Conselhos Tutelares, em regime de plantão ou sobreaviso, em caráter permanente e, sempre que possível, instalar bases de atendimento e ou equipes móveis para atendimento às comunidades atingidas.
23. Atuar junto aos órgãos responsáveis pela custódia de adolescentes, pessoas idosas, pessoas com deficiência, pessoas em situação de rua, pessoas LGBTQIA+, pessoas migrantes, refugiadas e apátridas em privação de liberdade ou medida de segurança, assegurando o acesso à assistência à saúde, assistência social, educação e segurança, bem como o respeito à diversidade cultural e linguística, com atenção às especificidades

de gênero e orientação sexual, articulando a ampliação de medidas alternativas ao encarceramento e de desinstitucionalização que respeitem a dignidade humana e promovam o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, a proteção nacional e internacional e a integração social.

24. Promover a transferência de adolescentes, pessoas idosas, pessoas com deficiência, pessoas em situação de rua, pessoas LGBTQIA+, pessoas migrantes, refugiadas e apátridas privadas de liberdade que estejam em unidades situadas em áreas de risco ou que não assegurem condições mínimas de direitos como acesso à água, à alimentação, ao saneamento, à acessibilidade, à salubridade, à saúde, especialmente à saúde mental, e à dignidade em contextos de vulnerabilidade agravada por riscos de desastres, priorizando sua proteção e bem-estar, respeitando os princípios nacionais e internacionais de promoção e defesa dos direitos humanos e articulando

políticas públicas de inclusão social, de acesso à moradia e de superação da condição de vulnerabilidade extrema.

25. Garantir e priorizar as inspeções nas instituições de privação de liberdade que custodiam adolescentes, pessoas idosas, pessoas com deficiência, pessoas em situação de rua, pessoas LGBTQIA+, pessoas migrantes, refugiadas e apátridas em situações de riscos, desastres e calamidades públicas, com foco na garantia de direitos e na prevenção de violações, assegurando condições adequadas de atendimento e proteção.
26. Assegurar meios de comunicação como a instalação de telefones públicos e pontos de internet nos locais de abrigo temporário e acampamentos de desabrigados, bem como garantir alertas audiovisuais (inclusive em Libras) para orientação dos públicos prioritários.
27. Assegurar transporte emergencial seguro durante as situações de risco e desastres com a formalização de

parcerias com secretarias de transporte, saúde e organizações da sociedade civil e com a garantia da presença de assistentes de evacuação que auxiliem nos embarques e desembarques, reduzindo riscos de quedas, abandono ou exclusão.

28. Promover e apoiar a coleta de dados desagregados sobre a população impactada, incluindo pessoas desalojadas e desabrigadas, considerando variáveis como gênero autodeclarado, geração, raça/etnia, deficiência, condição de saúde e demais marcadores de vulnerabilidade.

29. Garantir a integração dos sistemas de dados e monitoramento contínuo para promover o mapeamento e as respostas em tempo real às necessidades identificadas em campo.

30. Assegurar o rastreamento, a reunificação familiar e o restabelecimento de vínculos familiares e comunitários, se desejado pelos públicos prioritários. Mantê-los informados, com comunicação simples e objetiva, das ações tomadas (incluindo o registro de ocorrência de pessoa desaparecida no sistema nacional de

informações específico) para sua proteção e localização de familiares (família nuclear ou extensa).

31. Divulgar amplamente informações sobre as pessoas que se encontram em acolhimento familiar ou institucional, desaparecidas ou desacompanhadas, em decorrência de situações de risco ou desastres.

32. Definir locais de ponto de encontro para pessoas desaparecidas ou desacompanhadas e difundir essa informação para que elas saibam o que fazer e para onde ir em caso de uma separação acidental.

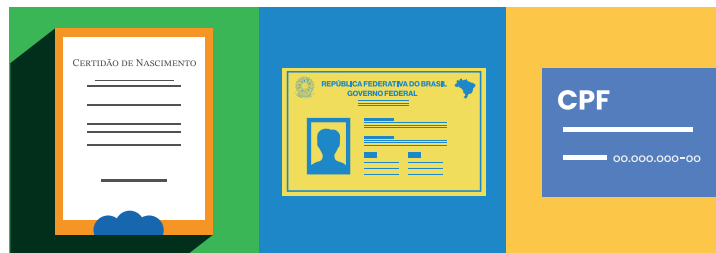
33. Garantir o direito à livre locomoção das pessoas dos públicos prioritários em todo o território nacional, respeitando as particularidades e limitações impostas pelo contexto de desastre e assegurando que eventuais medidas restritivas sejam proporcionais, temporárias e fundamentadas na proteção da vida e da dignidade humana.

34. Orientar as pessoas dos públicos prioritários sobre os riscos de retorno às áreas isoladas pela proteção e defesa civil e acionar as instâncias públicas competentes para adoção das providências cabíveis nos casos em que insistam em permanecer nesses locais.
35. Disponibilizar, sempre que possível, espaços apropriados para práticas religiosas nos locais de abrigo, com atenção à acessibilidade.
36. Garantir a provisão de alimentos que respeitem dietas religiosas específicas, em articulação com órgãos públicos e entidades parceiras.
37. Assegurar a não discriminação religiosa no acesso às políticas de saúde, assistência social, habitação, documentação e benefícios pós-desastres, reconhecendo o papel das entidades religiosas, inter-religiosas e ecumênicas que tradicionalmente atuam em emergências, desde que respeitados os princípios de diversidade, não imposição de fé e cooperação solidária.

Contatar o Comitê Nacional de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica

Para verificar iniciativas locais e engajar a rede dos comitês estaduais e distrital para atuar junto a comunidades e populações dos grupos prioritários, especialmente aqueles que estejam desabrigados ou desalojados. Se não houver um comitê local, fomentar sua instalação, com os seguintes objetivos:

- **Apoiar a articulação por meio de reuniões permanentes com órgãos e instituições envolvidas na Política de Acesso à Documentação e órgãos emissores. Estes órgãos incluem cartórios, secretarias de segurança pública/institutos de identificação, Receita Federal, Defensorias Públicas (União, estados e Distrito Federal), Ministério Público, Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), Polícia Federal (para Documento Provisório de Registro Nacional**



Migratório — DPRNM ou Protocolo de Refugiado), Caixa Econômica Federal, Instituto Médico Legal (IML) e Justiça Itinerante, Cidadania POPRua (equipamento que visa garantir cadastramento, articulação e emissão de documentação pessoal para pessoas em situação de rua atendidas);

- Definir ações que promovam a atuação intersetorial, por exemplo: ampliar a oferta de emissão da Carteira de Identidade Nacional (CIN); liberar o uso da Central de Registro Civil (CRC); utilizar o Sistema Nacional de Informações do Registro Civil (SIRC); verificar o processo de identificação de corpos e desaparecidos; otimizar o funcionamento de serviços como Poupatempo; utilizar dados do Cadastro Único para busca ativa de pessoas sem documentação; e observar estratégias para a entrega dos documentos já emitidos (e.g.: pasta impermeável); e
- Garantir que a perda ou ausência de documentos pessoais de identificação não sejam usadas, em nenhuma hipótese, para a negação de acesso à assistência humanitária de que as pessoas necessitem, incluindo abrigo, alimentação, saúde, educação, entre outros.



RECUPERAÇÃO



01. Elaborar e implementar plano de trabalho detalhado, incluindo ações específicas, responsabilidades e cronograma, a serem desenvolvidas visando à reconstrução das condições de vida familiar e comunitária, de crianças e adolescentes, pessoas idosas, pessoas com deficiência, pessoas em situação de rua, pessoas LGBTQIA+, pessoas migrantes, refugiadas, apátridas e seus familiares, de modo a viabilizar o desligamento gradativo dessas pessoas em abrigos temporários ou acampamentos, com a recolocação em moradias, atenção à saúde, à segurança alimentar, ao saneamento, ao retorno do processo educacional e à garantia de moradia, por meio de programas habitacionais acessíveis.
02. Realizar diagnóstico das infraestruturas e áreas afetadas e promover a reconstrução de residências e equipamentos públicos utilizando materiais seguros, sustentáveis e resistentes, em locais previamente identificados como adequados e livres de risco, com base nos mapeamentos de áreas seguras, nos planos de prevenção de desastres e na consulta junto às comunidades afetadas.
03. Realizar diagnóstico sobre recursos de acessibilidade (cadeiras de rodas, muletas, bolsas de colostomia/estomia, aparelho de pressão positiva em vias aéreas a dois níveis (BIPAP), smartphones e tablets acessíveis a pessoas com deficiência visual e autistas, entre outros) e insumos de saúde (medicamentos, sondas, fraldas e outros) perdidos ou danificados durante desastres para estabelecer ações de encaminhamento de pessoas com deficiência, pessoas idosas e outras à rede socioassistencial e de saúde para recuperação destes recursos e itens necessários à manutenção da vida e qualidade de vida.

04. Restabelecer os serviços públicos essenciais o mais breve possível, com foco no retorno das atividades de rotina dos diferentes setores, de forma segura e organizada, com base em avaliação prévia das condições estruturais, físicas e operacionais dos espaços, garantindo a preservação da referência e continuidade do atendimento e acompanhamento dos públicos prioritários.

05. Garantir o acesso prioritário a políticas públicas de habitação — incluindo a oferta de aluguel social ou de provisão habitacional adequada —, bem como a programas de transferência de renda, emissão de documentação civil e inserção no mundo do trabalho, com metodologias compatíveis com a realidade das pessoas afetadas e sem a exigência de comprovação de residência anterior.

06. Monitorar e documentar casos de violação de direitos, com atenção especial a violações de gênero

e outras formas de discriminação, garantindo o encaminhamento imediato das vítimas a serviços especializados e acompanhamento contínuo. Promover a revisão das políticas públicas de atendimento à população em situação de rua, identificando lacunas e oportunidades de melhoria, e fortalecer as redes de proteção, com integração intersetorial.

07. Realizar levantamento de impactos sociais para subsidiar a avaliação da atuação intersetorial na fase da resposta ao desastre, identificando necessidades de revisão, aprimoramento ou implementação de novas ações nas diversas políticas públicas e nos setores envolvidos.

08. Discutir de forma intersetorial e com participação da população alternativas para a reconstrução de residências e equipamentos públicos, sobretudo nos casos em que não seja possível o retorno aos territórios afetados, em áreas previamente indicadas como seguras e acessíveis.

09. Monitorar indicadores sobre os diversos públicos prioritários, incluindo número de pessoas, padrões de vulnerabilidade e ocorrências de violação de direitos humanos, registrando tendências e riscos emergentes. Os dados devem ser desagregados e consolidados para apoiar a formulação e/ou revisão e adequação de políticas públicas, identificando lacunas e possíveis melhorias para orientar o planejamento de ações direcionadas, minimizar e evitar novas vulnerabilidades, prevenir novos casos e fortalecer redes locais de proteção.
10. Articular com equipes de recuperação e reconstrução a disseminação de orientações sobre o retorno seguro às áreas afetadas e os mecanismos de apoio intersetorial disponíveis.
11. Retomar as atividades de vigilância sanitária em equipamentos sociais e ambientes impactados por desastres ou ocupados para a promoção de serviços e medidas de resposta, visando eliminar, reduzir ou prevenir riscos à saúde e à integridade física e psicossocial das pessoas dos grupos prioritários.
12. Fortalecer, de forma articulada, os centros de referência de saúde, proteção social e de acolhimento com ações planejadas para o médio e longo prazo, como desdobramento das respostas emergenciais, assegurando a reconstrução da saúde coletiva e da proteção social nos territórios afetados.
13. Garantir o atendimento psicossocial de emergência e continuado para crianças e adolescentes, pessoas idosas, pessoas com deficiência, pessoas em situação de rua, pessoas LGBTQIA+, pessoas migrantes, refugiadas, apátridas e seus familiares, respeitando o princípio da não coerção e da voluntariedade no cuidado.
14. Garantir a promoção de ações de diálogo inter-religioso e de solidariedade interconfessional como estratégia para fortalecimento da coesão social e de reconstrução comunitária.

15. Garantir a formação continuada das equipes de resposta e recuperação sobre respeito à diversidade religiosa e prevenção de discriminações e criação de mecanismos de monitoramento e denúncia de eventuais violações ao direito à liberdade religiosa durante e após emergências.
16. Garantir a realização de ações voltadas para a promoção do trabalho digno e inserção em empregos para que adolescentes a partir dos 16 anos, pessoas idosas, pessoas com

deficiência, pessoas em situação de rua, pessoas LGBTQIA+, pessoas migrantes, refugiadas e apátridas não fiquem sujeitas a trabalhos precários ou mesmo ao trabalho análogo ao escravo.

Para mais detalhes sobre as ações específicas das políticas setoriais de Educação, Assistência Social, Saúde, Segurança Pública e Defesa Civil, bem como do Sistema de Justiça e dos Conselhos Tutelares, acesse o **Protocolo Nacional Conjunto para a Proteção Integral a Crianças e Adolescentes, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência em Situação de Riscos e Desastres**



Recomendações específicas



Crianças e adolescentes





PREVENÇÃO E PREPARAÇÃO

01. Promover a articulação dos conselhos dos direitos da criança e do adolescente, órgãos de Proteção e Defesa Civil locais, atores municipais que compõem o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e as redes da assistência social, segurança, educação e saúde, com o objetivo de difundir a percepção de risco e articular, apoiar e monitorar ações de prevenção, mitigação e preparação, com vistas à proteção integral de crianças e adolescentes e suas famílias.
02. Mapear e identificar áreas de risco, incluindo áreas escolares, unidades de saúde, conselhos tutelares, serviços de acolhimento e outras áreas e serviços com maior presença de crianças e adolescentes, levando em consideração os fatores que concorrem para vulnerabilidade, ameaça e exposição, bem como as iniciativas que podem superá-las.
03. Mapear as redes e capacidades locais de proteção à criança e ao adolescente, incluindo o levantamento dos serviços, programas, projetos e benefícios sociais existentes que devem ser ativados para a proteção desse público no momento do desastre.
04. Definir fluxos e procedimentos integrados entre as políticas públicas e os órgãos do SGDCA para a identificação, encaminhamento, proteção e acolhimento de crianças, adolescentes e suas famílias em contexto de desastres, incluindo fluxos específicos para crianças e adolescentes desacompanhados, crianças e adolescentes em serviços de acolhimento e crianças e adolescentes vítimas de violência, observada a Lei nº 13.431/2017 para crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência e o Decreto nº 9.579/2018.

05. Capacitar as redes locais, equipes e conselhos para ações de gestão de riscos e desastres sensíveis às infâncias e à adolescências.
06. Promover a chamada, o cadastramento, a seleção e o treinamento de equipes de trabalho, voluntários e organizações da sociedade civil que possam apoiar na realização de atividades educacionais, culturais, terapêuticas e recreativas voltadas às crianças e adolescentes e seus responsáveis em abrigos temporários, com treinamento em medidas de prevenção de todas as formas de violência e violação de direitos, incluindo a prevenção à violência sexual, assegurando a coordenação pelos setores governamentais específicos.
07. Desenvolver estratégias de preparação de todas as equipes atuantes na resposta para assegurar a não revitimização da criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência, no marco da Lei nº 13.431/2017 e do Decreto nº 9.579/2018, bem como treinamento em medidas de prevenção de todas as formas de violência e violação de direitos, incluindo a prevenção à violência sexual.
08. Planejar medidas específicas para a proteção de crianças e adolescentes em contextos de desastres, com a atuação articulada da Educação, Assistência Social, Saúde, Segurança Pública e Defesa Civil, bem como do Sistema de Justiça e dos Conselhos Tutelares, assegurando o planejamento de estratégias para o acolhimento imediato, a identificação das necessidades urgentes e a busca ativa dos familiares ou responsáveis legais.
09. Promover e incentivar ações educativas e informativas, coordenadas pela Proteção e Defesa Civil e envolvendo os setores de Educação, Assistência Social, Saúde e Segurança Pública para fortalecer a cultura da prevenção e as medidas voltadas à resiliência e ao desenvolvimento sustentável e para orientar comunidades, famílias, crianças e adolescentes sobre procedimentos

diante de situações de riscos e desastres, incluindo alertas, percepção de riscos e evacuação.

10. Assegurar a manutenção do registro de atendimentos e encaminhamentos no Sistema de Informação para Infância e Adolescência - Módulo Conselho Tutelar (Sipia-CT), mesmo em contextos de calamidade, para garantir a rastreabilidade das ocorrências e subsidiar o monitoramento das políticas públicas. Na impossibilidade de uso imediato do sistema, os registros deverão ser realizados em meio físico e posteriormente inseridos, assim que possível.
11. Definir diretrizes para assegurar assistência digna e segura a crianças e adolescentes em situação de riscos e desastres, garantindo condições de acessibilidade, inclusão e respeito às especificidades culturais e sociais. Assegurar que todas as crianças e os adolescentes, incluindo aquelas com deficiência, indígenas, pertencentes

a povos e comunidades tradicionais, migrantes, refugiadas e demais grupos historicamente vulnerabilizados tenham acesso equitativo às informações, serviços das diversas políticas públicas, abrigos temporários, programas sociais e medidas de proteção, bem como a possibilidade de participar ativamente nas decisões que lhes afetem.

12. Incluir a comunicação no planejamento das ações de gestão de riscos, assegurando o engajamento da comunidade, principalmente de jovens e adolescentes, de modo a garantir a efetividade e acessibilidade da comunicação e a construção de relação de confiança com a população.
13. Prever nos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente (FDCA) e nos Fundos para a Infância e a Adolescência (FIAs) a alocação de recursos para ações emergenciais, garantindo resposta rápida a situações de risco ou desastre.

14. Prever conjunto mínimo de indicadores para monitorar a proteção de crianças e adolescentes nas áreas de risco e afetadas por desastres, contemplando dimensões como educação, saúde física e mental, proteção a violências, reunificação familiar, proteção social, renda, condições de vida, entre outros.

RESPOSTA



01. Executar o plano de contingência municipal para articular e monitorar ações de proteção a crianças e adolescentes, considerando seus direitos, diversidades e especificidades.
02. Recomendar a composição e disponibilização de profissionais das políticas de Educação, Saúde, Defesa Civil, Segurança Pública e demais áreas para apoiar a Assistência Social no atendimento a crianças e adolescentes e suas famílias em Abrigos Temporários, recorrendo à contratação emergencial quando necessário.
03. Mobilizar técnicos, organizações da sociedade civil e voluntários cadastrados, bem como selecionar e cadastrar novos voluntários, conforme as necessidades de cada política pública. A mobilização deve ocorrer sob a coordenação de cada setor e de forma integrada à Defesa Civil local.
04. Garantir que voluntários não realizem sozinhos atividades com crianças e adolescentes, assegurando sempre a presença de um responsável familiar ou profissional.
05. Garantir atendimento específico a gestantes, lactantes, bebês, crianças e adolescentes de povos indígenas ou comunidades tradicionais, pessoas com deficiência, doenças graves,

neurodivergentes e vítimas ou testemunhas de violência. Respeitar suas especificidades de acordo com as resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) nº 181/2016, nº 253/2024 e nº 254/2025 e as Leis nº 9.807/1999 e nº 13.431/2017.

06. a Assegurar a continuidade de funcionamento e de capacidade de recursos humanos dos órgãos, entidades e instâncias responsáveis pela provisão de serviços essenciais, incluindo Saúde, Educação e Assistência Social, e pela promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, como Conselhos Tutelares, Conselho Municipal dos Direitos de Crianças e Adolescentes, Vara da Infância, da Juventude e da Pessoa Idosa, Ministério Público e Defensoria Pública, a fim de ser priorizado o atendimento, a continuidade dos serviços essenciais e a garantia de direitos de crianças, adolescentes ou de suas famílias. Prever o reforço de recursos humanos e alternativas de atendimento, como contratação

emergencial, regimes de plantão, sobreaviso, bases móveis e equipes itinerantes para comunidades afetadas.

07. Assegurar divulgação contínua e acessível de informações sobre serviços emergenciais em funcionamento (telefones, locais de atendimento e formas de acesso), garantindo que crianças, adolescentes, famílias e comunidades vulneráveis tenham conhecimento de seus direitos, benefícios e canais de reclamação seguros e confidenciais.
08. Divulgar amplamente os fluxos e procedimentos intersetoriais locais para rápida identificação de crianças e adolescentes desacompanhados, garantindo comunicação ao Conselho Tutelar, encaminhamento à assistência social e localização de familiares ou responsáveis.
09. Informar a comunidade sobre a necessidade de comunicar imediatamente ao Conselho Tutelar quando houver identificação de crianças e adolescentes desacompanhados,

assegurando seu encaminhamento adequado ao acolhimento definido pelo Sistema Único de Assistência Social.

10. Articular no âmbito do Sistema de Garantia de Direitos, com o apoio da Segurança Pública, os procedimentos para registro, busca e localização de crianças e adolescentes desaparecidos, incluindo busca ativa e outras diligências necessárias.
11. Acionar imediatamente o Conselho Tutelar em atuação no município, a fim de garantir, junto ao Judiciário, medidas para a proteção de crianças e adolescentes desacompanhados, na forma prevista pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
12. Implantar fluxo para apresentação e encaminhamento dos comunicados de violação de direitos contra crianças e adolescentes, bem como acompanhamento e monitoramento de respostas, observando os fluxos já existentes no que for aplicável.
13. Os conselhos municipais, a política de Assistência Social, de Defesa Civil, o

Ministério Público, o Poder Judiciário e o Conselho Tutelar deverão conjugar esforços para dar ampla divulgação nos meios de comunicação sobre os locais para onde as crianças e os adolescentes desacompanhados deverão ser encaminhados.

14. Orientar as famílias sobre os riscos de retorno às áreas isoladas pela proteção e defesa civil e acionar as instâncias públicas competentes para adoção das providências cabíveis nos casos em que familiares e responsáveis insistirem em manter crianças e adolescentes nesses locais, considerando o melhor interesse destes, adotando abordagem intercultural e antirracista inclusive para os povos e comunidades tradicionais.
15. Garantir a proteção dos dados pessoais e privacidade de crianças, adolescentes e suas famílias afetadas, em conformidade com o ECA (Lei nº 8.069/1990) e com o artigo 14 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018). É vedado o uso de imagens e informações que permitam

- identificação de crianças e adolescentes, salvo autorização legal e/ou quando estritamente necessário à sua proteção.
16. Disponibilizar orientação à comunidade sobre a proteção a crianças e adolescentes em situação de riscos e desastres por meio de estratégias diversas de comunicação.
 17. Promover atividades de escuta para identificar necessidades de crianças, adolescentes e famílias, considerando seus contextos sociais, econômicos e culturais. Essas escutas devem ocorrer em espaços como núcleos de proteção e defesa civil, escolas, abrigos temporários e outras instâncias de resposta.
 18. Fortalecer redes de apoio ao cuidado nos territórios afetados, ampliando serviços como creches e adaptando espaços de cuidado comunitário, reconhecendo que em contextos de desastre a sobrecarga recai de forma desproporcional sobre mulheres e meninas.
 19. Organizar cadastro de crianças, adolescentes e famílias encaminhadas para outros municípios, assegurando fluxo contínuo de informações à Assistência Social do município de origem.
 20. Estabelecer mecanismos de controle social, escuta e participação comunitária para assegurar que as ações emergenciais estejam alinhadas ao melhor interesse de crianças e adolescentes.
 21. Garantir condições adequadas para que familiares e responsáveis tenham canais de informações disponíveis para saber para onde foram levadas as crianças e adolescentes em acolhimento institucional ou os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas no caso de tais equipamentos serem atingidos. Às famílias deve ser garantido o direito de que possam visitar adolescentes que estejam em unidades socioeducativas privativas de liberdade, localizadas em área atingida ou que tenham suas famílias afetadas por situações de risco e desastres.

22. Atuar junto aos órgãos responsáveis pela custódia de adolescentes em privação de liberdade, a fim de garantir o acesso à assistência à saúde, com ênfase na saúde mental, à assistência social, à educação e à segurança, articulando a ampliação de medidas socioeducativas em meio aberto e estratégias que promovam a responsabilização com liberdade, em consonância com os princípios da proteção integral e da prioridade absoluta previstos no ECA.
23. Garantir e/ou ampliar o acesso dos adolescentes que estejam em unidades de atendimento socioeducativo a atividades educacionais e de cuidados em saúde, destacadamente saúde mental, em consonância com a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei (PNAISARI).
24. Promover a transferência de adolescentes privados/as de liberdade que cumpram medidas socioeducativas em unidades em áreas de risco ou que não possam oferecer garantias mínimas de direitos (acesso à água, alimentação, saneamento e condições adequadas de salubridade).
25. As instituições de acolhimento ou cumprimento de medida socioeducativa devem ser particularmente inspecionadas em situações de riscos, desastres e calamidades públicas.
26. Promover a formação continuada dos conselheiros tutelares e demais atores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), com conteúdos voltados à prevenção, resposta e recuperação em desastres;
27. Assegurar a articulação intersetorial entre todos os órgãos do sistema de garantia de direitos, em especial da saúde, da assistência social, da educação, do sistema de justiça e da segurança pública, garantindo o atendimento imediato, humanizado e livre de revitimização, em conformidade com a Lei nº 13.431/2017.

Quanto ao Conselho Tutelar :



01. Promover, em conjunto com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos (SGD), condições de proteção e segurança dos direitos de crianças e adolescentes nos espaços de alojamentos provisórios que acolhem crianças e adolescentes, cumprindo o seu papel de zelar pelos direitos das mesmas, observando os art. 95 e 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente.
02. Organizar escala de plantão para atendimento de crianças e adolescentes em situações de evento climático extremo, e informar as autoridades sobre a necessidade de fortalecimento dos recursos humanos, tanto em relação à equipe administrativa quanto aos quadros de conselheiros tutelares, para este nos termos do item 5.
03. Manter o registro de atendimentos e encaminhamentos no Sipia-CT, garantindo rastreabilidade e monitoramento das políticas públicas. Quando não for possível uso imediato do sistema, registrar em meio físico e inserir os dados posteriormente.
04. Cumprir as suas atribuições, em especial as previstas no art. 136, inciso III do ECA.
05. Cumprir a resolução específica do Conselho Municipal dos Direitos da

Criança e do Adolescente articulado com os demais órgãos do SGD, que define os fluxos emergenciais para atuação dos órgãos nas situações de risco, desastres e calamidades. O fluxo deve ser pactuado entre todos de forma que as respostas às requisições de serviços pelo Conselho Tutelar possam ser devidamente cumpridas. A definição de prazos para a resposta dos órgãos poderá ser definida pelo Juiz da Infância e da Juventude e da Pessoa Idosa, conforme as suas atribuições.

06. Garantir que os conselheiros/as tutelares suplentes possam ser convocados pela autoridade competente para atuar emergencialmente.

07. Criar, se necessário, Conselhos Tutelares emergenciais em locais estratégicos centrais, proporcionalmente ao quantitativo populacional deslocado para a cidade de proteção, ou correspondente ao acréscimo de demanda decorrente do trânsito de pessoas em emergências humanitárias.

08. Garantir que a composição dos Conselhos Tutelares emergenciais seja feita pelos conselheiros tutelares titulares das diversas áreas atingidas com o objetivo de garantir a continuidade do atendimento, findada a situação de risco, desastre ou calamidade. Os conselheiros tutelares suplentes deverão assumir a vaga dos conselheiros tutelares titulares que atuarem nos Conselhos Tutelares emergenciais.

09. Acompanhar as medidas relacionadas com a determinação do acolhimento institucional de crianças e adolescentes durante o desastre ou a emergência humanitária.

RECUPERAÇÃO



01. Desenvolver ações visando à reconstrução das condições de vida familiar e comunitária, assegurando a escuta e participação das famílias com crianças e adolescentes, de modo a viabilizar o desligamento gradativo das pessoas em abrigos temporários, seja pelo retorno às residências ou, quando inviável, pela recolocação em moradias seguras, por meio de programas habitacionais acessíveis.
02. Assegurar a participação das famílias com crianças e adolescentes no processo de desmobilização dos abrigos temporários, garantindo o acesso a informações evidentes e acessíveis sobre as etapas envolvidas e os direitos garantidos.
03. Prestar apoio à realocação e reintegração das famílias sob a coordenação conjunta entre os setores de Proteção e Defesa Civil e Assistência Social, apoio das equipes de saúde, educação e segurança pública.
04. Monitorar a notificação de casos de violência contra crianças, adolescentes e mulheres, garantindo o encaminhamento das vítimas aos serviços especializados e adotando estratégias diferenciadas de proteção para grupos mais vulneráveis, incluindo aqueles em situações de isolamento social ou territorial.
05. Articular para que nos projetos e programas de habitação popular sejam priorizadas famílias que tenham crianças e adolescentes residentes em áreas de risco e aquelas atingidas por desastres.
06. Realizar diagnóstico das infraestruturas afetadas, promover a reconstrução de equipamentos públicos de educação, lazer e a recreação de crianças e adolescentes,

em articulação com órgãos competentes, em locais adequados e livres de risco. As ações devem observar as normas da construção civil, em consulta às comunidades afetadas, garantindo acessibilidade e adaptação cultural.

07. Organizar cadastro de crianças, adolescentes e suas famílias que tenham sido removidas para outros municípios durante o desastre, estabelecendo fluxo contínuo de encaminhamento dessas informações à área de assistência social, a fim de viabilizar o retorno ao território de origem, se assim for desejado.

08. Incluir a rede do SGDCA como eixo estruturante dos serviços governamentais e não governamentais mobilizados no processo de recuperação, contemplando Conselhos Tutelares, Conselhos de Direitos, Defensorias Públicas, Ministério Público, Poder Judiciário e as Escolas de Conselhos.

09. Monitorar indicadores relacionados aos direitos de crianças e adolescentes nas áreas afetadas, contemplando dimensões como educação, saúde física e mental, proteção contra violências, reunificação familiar, pobreza, proteção social e condições de vida.

Pessoas idosas





PREVENÇÃO E PREPARAÇÃO

01. Mapear e identificar áreas de risco para pessoas idosas, levando em consideração os fatores que concorrem para tais vulnerabilidades, bem como as iniciativas que podem superá-las.
02. Definir fluxos para atendimento de pessoas idosas desalojadas e desabrigadas, incluindo a abordagem das que estiverem desacompanhadas ou que moram sós.
03. Definir sistemas de notificação de emergência em diferentes canais.
04. Definir protocolos de atendimento que contemplem os tipos de riscos e as respostas de resgate e evacuação para cada tipo de situação de emergência, contemplando as especificidades das pessoas idosas.
05. Realizar treinamentos com conselheiros, agentes da rede local sobre as especificidades do atendimento às pessoas idosas em situação de riscos e desastres, garantindo uma comunicação clara e cuidadosa nas situações de emergência.

RESPOSTA



01. Atuar junto aos órgãos responsáveis para que sejam asseguradas condições de funcionamento dos conselhos municipais dos direitos da pessoa idosa para o exercício pleno de suas atribuições.
02. Atuar junto aos órgãos responsáveis para que sejam asseguradas condições de funcionamento do Ministério Público e da Defensoria Pública, a fim de ser priorizado o atendimento de demandas processuais ou administrativas de pessoas idosas e de suas famílias.
03. Garantir abrigo seguro e acessível a todas as pessoas idosas, oferecendo suporte adicional para aquelas que necessitem de apoio e se encontram desacompanhadas.
04. Disponibilizar profissionais para realizar o acompanhamento de pessoas idosas que necessitem de algum suporte, em especial aquelas desacompanhadas, até o abrigo, abrigo temporário ou acampamento, apresentando-as aos profissionais que ficarão responsáveis pelo seu cuidado e apoio.
05. Caso seja de interesse da pessoa idosa, promover o rastreamento e apoiar a reunificação familiar.
06. Disponibilizar assistência especializada para o deslocamento de pessoas idosas que apresentem sinais de perda de memória ou sintomas de doenças neurodegenerativas, garantindo segurança e autonomia.
07. Assegurar comunicação simples e objetiva às pessoas idosas para que fiquem informados sobre as ações e medidas tomadas para a sua proteção e localização de seus familiares ou responsáveis.
08. Orientar a pessoa idosa e sua família sobre os riscos de retorno às áreas isoladas pela proteção e defesa civil e acionar as instâncias públicas competentes para adoção das providências cabíveis nos casos em que familiares e responsáveis insistam em manter as pessoas idosas nesses locais, considerando o seu melhor interesse.

RECUPERAÇÃO



01. Garantir atendimento médico contínuo (doenças crônicas, respiratórias e entre outras).
02. Ofertar gratuitamente medicamentos de uso contínuo e equipamentos que garantam a locomoção, como próteses, cadeiras de rodas, além de aparelhos auditivos, óculos de grau, colchão antiescara, entre outros.
03. Ofertar apoio psicossocial e acompanhamento psiquiátrico/ psicológico.
04. Criar estratégias de acompanhamento de pessoas idosas que estejam desacompanhadas temporariamente ou sozinhas.
05. Garantir a devida segurança durante o processo de deslocamento, após avaliação cuidadosa da real necessidade, de pessoas idosas desacompanhadas, que apresentem sinais de demência.
06. Garantir ações de prevenção de outros agravos relacionados aos desastres (ex.: surtos de dengue, gripes, problemas respiratórios, entre outros).
07. Garantir o direito à alimentação adequada às necessidades nutricionais das pessoas idosas (dietas específicas para restrições alimentares, alimentos pastosos e macios).
08. As pessoas idosas com dificuldade de preparar sua refeição, deverão ter acesso a refeições prontas para o consumo.
09. Adaptar abrigos temporários para acolher pessoas idosas com camas adequadas, iluminação, dentre outras necessidades.

10. Manter as pessoas idosas o mais próximo de suas redes de apoio e serviços de saúde, em caso de necessidade de realocação.
11. Priorizar pessoas idosas na reconstrução habitacional, considerando as questões de acessibilidade (corrimãos, banheiros adaptados, rampas).
12. Garantir a continuidade ou restabelecimento dos benefícios previdenciários e assistenciais.
13. Assegurar apoio jurídico e social, em situações que possam gerar abandono, violência e negligência.
14. Promover atividades intergeracionais e comunitárias nos abrigos e demais espaços de recuperação.
15. Fortalecer grupos de apoio para monitorar as demandas diárias das pessoas idosas.
16. Reconhecer e valorizar os saberes das pessoas idosas a partir da memória, ancestralidade, estratégias de resiliência e práticas sustentáveis.
17. Criar comitês locais de reconstrução e consultas coletivas para elaborar as soluções ambientais e habitacionais com pessoas idosas em quantidade significativa e com poder de voto/decisão.

Pessoas com deficiência





PREVENÇÃO E PREPARAÇÃO

01. Mapear e identificar áreas de risco para pessoas com deficiência, levando em consideração os fatores que concorrem para tais vulnerabilidades, bem como ações para superá-las.
02. Mapear e identificar pessoas com deficiência que podem estar em situações de múltiplas vulnerabilidades, como crianças e adolescentes, pessoas idosas, pessoas em situação de rua, pessoas LGBTQIA+, pessoas migrantes, refugiadas e apátridas, considerando raça, gênero e etnia.
03. Definir fluxos para atendimento de pessoas desalojadas e desabrigadas, com abordagem inclusiva às pessoas com deficiência acompanhadas ou não de familiares ou atendentes pessoais, de modo prioritário.
04. Divulgar informações, de modo acessível e com linguagem simples, às pessoas com deficiência, sobre prevenção de desastres bem como sobre procedimentos frente a situações de risco e desastres diversos.
05. Estabelecer fluxo integrado de informações, garantindo acessibilidade sobre atendimentos realizados às pessoas com deficiência.
06. Incluir representantes de pessoas com deficiência junto aos órgãos de Defesa Civil, fornecendo-lhes os meios necessários para sua efetiva participação.
07. Mapear e utilizar meios de comunicação, que contemplem recursos de acessibilidade previstos pela Anatel, para emitir alertas e transmitir informações relevantes às pessoas com deficiência.

08. Prever a disponibilização de kits de emergência adaptados, contemplando tecnologias assistivas, fraldas, itens de apoio e demais recursos indispensáveis à sobrevivência e proteção integral.
09. Garantir que o atendimento diferenciado às pessoas com deficiência vá além da definição de fluxos institucionais, assegurando um processo respeitoso, livre de práticas capacitistas e que valorize a escuta ativa das próprias pessoas com deficiência em todas as etapas de prevenção, resposta e recuperação.

RESPOSTA



01. Garantir rotas de evacuação acessíveis, evitando escadas e barreiras arquitetônicas.
02. Criar equipes específicas para resgate de pessoas acamadas ou com deficiência intelectual, assegurando acompanhamento familiar.
03. Priorizar pessoas com deficiência no acesso a salas internas protegidas em escolas, centros comunitários e ginásios.
04. Dentre o público prioritário, evacuar inicialmente aquelas pessoas que, em decorrência da deficiência, não possam perceber por si sós sinais de perigo imediato.
05. Disponibilizar profissionais para realizar o acompanhamento de pessoas com deficiência até o abrigo temporário ou acampamento, apresentando-os aos profissionais que ficarão responsáveis pelo seu cuidado e apoio.
06. Adotar providências imediatas para localização da família nuclear ou extensa de pessoas com deficiência, principalmente as com deficiência

de natureza intelectual ou mental desacompanhadas, com vistas à reintegração familiar.

07. Assegurar comunicação simples, objetiva e acessível às pessoas com deficiência, nas etapas de prevenção e de atuação diante situações de risco e desastres, para que estas fiquem informadas sobre as ações e medidas tomadas para a sua proteção, inclusive a localização de seus familiares e atendentes pessoais, quando for o caso.
08. Capacitar as redes locais e equipes em comunicação acessível.
09. Difundir informações, garantindo a acessibilidade, sobre os procedimentos a serem tomados em caso de separação ou desaparecimento de pessoas com deficiência de seus familiares ou atendentes pessoais.
10. Planejar a ação policial na identificação, localização, acolhimento e formas de lidar com as especificidades de pessoas com deficiência.
11. Prever fluxos de atendimento e acolhimento em situação de riscos e desastres a ocorrências policiais de violência contra pessoas com deficiência.
12. Compartilhar os números de telefones das equipes de trabalho para os contatos emergenciais, com atenção para o uso dos recursos de acessibilidade previstos pela Anatel.
13. Implantar mecanismos para apresentação de denúncias, garantidos os recursos de acessibilidade, e realizar o monitoramento de respostas.
14. Assegurar a instalação de telefones públicos nos locais de abrigo temporário e acampamento de desabrigados, com atenção para o uso dos recursos de acessibilidade previstos pela Anatel.
15. Distribuir, em articulação com a assistência social e com o apoio dos demais setores e dos voluntários, alimentos, água, roupas, colchões, cobertores, materiais de higiene pessoal e limpeza, botas de borracha, tecnologia assistiva, dentre outros conforme a necessidade das pessoas com deficiência e famílias alojadas.

16. Acompanhar as famílias selecionadas e capacitadas para o acolhimento temporário de pessoas com deficiência, principalmente as com deficiência de natureza intelectual ou mental desacompanhadas, por meio dos profissionais do serviço de família acolhedora, do serviço de proteção social especial do SUAS e da Justiça competente.
17. Articular com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com base no Decreto nº 7.223, de 29 de junho de 2010, a antecipação do cronograma de pagamento do Benefício de Prestação Continuada (BPC) da assistência social, assim como do Auxílio-Inclusão, enquanto perdurar o estado de calamidade pública.
18. Orientar, garantindo a acessibilidade comunicacional e informacional, os beneficiários do BPC sobre os procedimentos adotados para o seu recebimento, a antecipação do cronograma de pagamento do benefício e a possibilidade do beneficiário optar pela antecipação de pagamento da renda de um mês do benefício.
19. Possibilitar meios de identificação do beneficiário do BPC e do Auxílio-Inclusão que tenha perdido sua documentação para fins de recebimento do benefício e da antecipação de uma renda mensal do benefício.
20. Indicar, garantindo a acessibilidade comunicacional e informacional, o serviço de acolhimento previamente habilitado na rede assistencial e destinado para o atendimento de pessoas com deficiência como local de acolhimento daquelas desacompanhadas de seus familiares ou de responsáveis locais.
21. Manter listagem nominal atualizada, em formato acessível, de pessoas com deficiência de natureza intelectual ou mental com disponibilização de pulseira de identificação para cada uma delas, incluindo também, quando houver, nome do responsável e do local de acolhimento.

RECUPERAÇÃO



01. Assegurar que as medidas de recuperação adotadas garantam a prioridade real às pessoas com deficiência ao acesso a serviços, políticas e benefícios, independentemente de eventuais falhas de acessibilidade ou adaptação prévia.
02. Garantia de permanência conjunta com acompanhantes e atendentes pessoais em abrigos temporários e definitivos.
03. Ofertar benefícios emergenciais para o acesso à moradia das pessoas com deficiência, tais como o aluguel social, de forma articulada com outros setores, até que se viabilize moradia definitiva, por meio da política de habitação.
04. Garantir a priorização, na entrega de moradias definitivas, das famílias que tenham pessoa com deficiência, assegurada a acessibilidade.
05. Proceder à avaliação biopsicossocial das pessoas autodeclaradas com deficiência em situação de vulnerabilidade.
06. Ofertar tecnologia assistiva perdida durante o desastre ou sua evacuação.
07. Disponibilização de veículos acessíveis para deslocamentos essenciais durante a fase de reconstrução (consultas médicas, acesso a serviços públicos, retorno ao trabalho ou à escola).
08. Criação de rotas emergenciais com pontos de embarque acessíveis, mesmo que adaptados de forma provisória.
09. Garantia de continuidade no fornecimento de medicamentos de uso contínuo e de insumos como cadeiras de rodas, próteses e órteses.

10. Atendimento prioritário nos serviços de saúde física e mental, com suporte psicossocial especializado.
11. Priorização na concessão de auxílios emergenciais, cestas de alimentos, água potável e kits de higiene.
12. Reconstrução de prédios públicos atingidos já com critérios universais de acessibilidade.
13. Divulgação de todas as orientações oficiais em formatos acessíveis múltiplos (Libras, braile, linguagem simples, audiodescrição).
14. Inclusão de canais diretos de denúncia e solicitação de ajuda acessíveis às pessoas com deficiência.

Pessoas Migrantes, Refugiadas e Apátridas





PREVENÇÃO E PREPARAÇÃO

01. Elaborar cadastros com informações gerais das famílias em acolhimento, centralizados na defesa civil e disponibilizados aos demais serviços. Para migrantes, refugiados e apátridas, o Cadastro Único (CadÚnico) é uma ferramenta importante para inclusão e acompanhamento familiar.
02. Divulgar amplamente o aplicativo Disque Cidadania como estratégia para facilitar o acesso de pessoas brasileiras e imigrantes a informações e orientações sobre direitos, serviços e políticas públicas disponíveis no Brasil.
03. Garantir a observância do princípio de não devolução (non-refoulement), princípio se aplica independente da situação migratória do indivíduo para as pessoas imigrantes, refugiadas e apátridas.
04. Permitir a renovação, extensão ou regularização do status migratório dos imigrantes residentes, solicitantes de refúgio e apátridas que já residem no país, bem como daqueles que estão em trânsito em momento de situações de risco ou desastres.
05. Garantir que, em caso de evacuação, que as ações de assistência humanitária considerem as necessidades específicas dos deslocados internos, seguindo critérios objetivos e sem discriminação.

RESPOSTA



01. Garantir que as pessoas migrantes, refugiados e apátridas afetadas ou em risco iminente recebam informações acessíveis e em idioma que compreendam sobre a natureza do desastre, medidas de redução de riscos, assistência humanitária e seus direitos.
02. Facilitar o acesso à assistência humanitária sem qualquer tipo de discriminação, independentemente do status migratório. Permitir a renovação, extensão e/ou regularização do status migratório de imigrantes residentes e em trânsito no país afetado pelo desastre.
03. Facilitar o acesso de pessoas deslocadas aos serviços consulares do país de origem para identificação, registro e determinação de necessidades (e.g.: repatriação, busca de familiares), caso seja de interesse e haja consentimento expresso da pessoa.
04. Identificar e facilitar o trabalho das redes de cooperação consular sul-americanas para apoio a cidadãos de outros países membros da rede.
05. Garantir a emissão de vistos temporários, como previsto na Lei de Migração, e autorização de residência para acolhida humanitária de imigrantes ou apátridas em situação de desastre, embora sua aplicação ainda seja limitada às hipóteses já regulamentadas, como a de pessoas nacionais haitianas.

RECUPERAÇÃO



01. Identificar e facilitar o trabalho das redes de cooperação consular, com o objetivo de prestar assistência e apoio consular aos cidadãos de outros países.
02. Flexibilizar as diretrizes para apresentação dos documentos do país de origem para trâmites de regularização migratória e naturalização, com dispensa de certidão de antecedentes criminais, dispensando tradução juramentada e legalização, especialmente para crianças e adolescentes, pessoas idosas, pessoas com deficiência, pessoas em situação de rua, pessoas LGBTQIA+ ou pessoas em situação de vulnerabilidade que não possuem representação diplomática no Brasil, que se enquadrem na categoria de grave e generalizada violação de direitos humanos e para pessoas hipossuficientes que não podem arcar com as taxas consulares.
03. Implementar ações de apoio à geração de renda para inserção/reinserção socioeconômica e estímulo ao trabalho decente, bem como realizar campanhas de sensibilização e informativas para empresas empregadoras sobre documentação, regularização migratória, direitos trabalhistas, prevenção e enfrentamento ao trabalho análogo à escravidão, tráfico de pessoas e discriminação no trabalho em decorrência da nacionalidade, de questões étnico-raciais, de diversidade de gênero e orientação sexual, inclusive com ampla divulgação dos canais de denúncia relevantes.
04. Garantir o acesso, com intermediação multicultural e linguística, às políticas públicas setoriais e a serviços como os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e cadastro no Cadastro Único para inserção nos programas sociais do Governo Federal, especialmente para o acesso ao Auxílio Reconstrução.
05. Implementar ações de monitoramento e avaliação permanente do fluxo especializado de atendimento e

acompanhamento multilíngue, no acesso a políticas públicas setoriais, envolvendo os equipamentos e serviços disponíveis em cada município, estado e região.

06. Promover ações integradas e articuladas com a Organização Internacional para as Migrações (OIM), a Agência da ONU para Refugiados (ACNUR), o Fórum Nacional de Lideranças Migrantes, Refugiadas e Apátridas (Fomigra), o Comitê Nacional para os Refugiados (Conare), organizações da sociedade civil e organizações internacionais de assistência humanitária para implementar projetos de acolhimento e reconstrução para migrantes, refugiados e apátridas, considerando suas especificidades e demandas, sem discriminação em razão da nacionalidade e da condição migratória.
07. Promover capacitação, sensibilização e formação continuada sobre os direitos das pessoas migrantes, refugiadas e apátridas para orientar servidores e agentes públicos e funcionários de organizações da sociedade civil para

atendimento às demandas deste grupo prioritário, de forma humanitária, acolhedora e inclusiva, visando prevenir e enfrentar a violação de direitos e a revitimização.

08. Garantir as condições adequadas para que a rede do Comitê Nacional para os Refugiados (Conare) possa efetivamente orientar e coordenar as ações necessárias à eficácia da proteção, assistência e apoio jurídico às pessoas migrantes, refugiadas e apátridas, bem como propor e discutir diretrizes e recomendações para as políticas públicas setoriais no atendimento às demandas e necessidades específicas.
09. Fortalecer as ações de reconstrução por meio da integração, articulação e fortalecimento de parcerias entre os entes federativos, organizações da sociedade civil, organizações internacionais de assistência humanitária e associações comunitárias que atuam direta ou indiretamente com as pessoas migrantes, refugiadas e apátridas.

Pessoas em situação de rua





PREVENÇÃO E PREPARAÇÃO

01. Promover a capacitação permanente das equipes técnicas da assistência social, saúde, habitação e defesa civil para o atendimento, acompanhamento e acolhimento qualificado da população em situação de rua.
02. Implantar estratégias de comunicação acessível, com uso de linguagem simples, recursos visuais e informações objetivas, divulgadas em locais onde a população em situação de rua circula ou permanece, para orientar e prevenir riscos.
03. Garantir a infraestrutura básica de atendimento e acolhimento nos territórios (acesso à água potável e em temperatura adequada, banheiros, abrigo contra intempéries, roupas, alimentos), de acordo com o tipo de emergência.
04. Instituir Comitês Gestores Intersetoriais, com participação da população em situação de rua e representação dos poderes Executivo, Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública, responsáveis pelo planejamento, implementação e monitoramento das ações.
05. Promover a articulação com o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Nacional para a População em Situação de Rua (CIAMP-Rua), bem como outras instâncias e entidades com representatividade de pessoas em situação de rua, com objetivo coordenar e monitorar ações de prevenção, preparação, resposta e recuperação.
06. Elaboração de planos de contingência anuais para emergências climáticas, com mapeamento georreferenciado de áreas críticas e/ou de risco, identificação de determinantes sociais da saúde (DSS), definição de fluxos de atendimento e protocolos específicos.

RESPOSTA



01. Promover o reforço imediato da abordagem social especializada, com foco na escuta ativa, práticas respeitosas e centradas na dignidade da pessoa, vedando o uso de práticas coercitivas, da força ou de práticas higienistas, com promoção do fortalecimento de vínculos e garantia de encaminhamentos voluntários.
02. Promover a formação de núcleos populares de autoproteção e defesa comunitária em espaços frequentados por pessoas em situação de rua, como forma de promover sua participação, inclusive com apoio de educadores populares.
03. Garantir a dispensação e guarda de medicamentos.
04. Ampliar a oferta de refeições, materiais de cuidados pessoais essenciais e cobertores, em parceria com organizações da sociedade civil e poder público.
05. Garantir a atuação das Equipes de Consultório na Rua (eCR), Cidadania POPRua, unidades móveis e Unidades de Atenção Primária à Saúde, com enfoque na prevenção de agravos e acolhimento de demandas relacionadas à saúde mental e uso de substâncias.
06. Articular com defensorias, ouvidorias e Ministério Público para garantir a proteção de direitos e fiscalização de condutas abusivas.
07. Garantir a inclusão da população em situação de rua nos programas de resposta às emergências climáticas.

RECUPERAÇÃO



01. Garantir a comunicação obrigatória, mediante solicitação, no prazo máximo de 30 dias após o desastre, das informações referentes às pessoas em situação de rua atingidas — com ou sem óbito — incluindo dados de identificação e os danos sofridos, ao órgão federal responsável pela política para essa população, no âmbito do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, em articulação com os demais órgãos competentes. A comunicação deverá ser realizada em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e terá como finalidade subsidiar a composição de um banco de dados nacional. O formulário padrão será disponibilizado junto à solicitação oficial enviada ao ente federativo.
02. Elaborar planos de retomada e inclusão social, com foco na superação da situação de rua e na reconstrução de vínculos sociais, caso seja de interesse e haja com consentimento expresso da pessoa.
03. Promover a integração de pessoas em situação de rua aos Núcleos Comunitários de Defesa Civil (NUDECs), por meio de metodologias acessíveis e que estimulem seu protagonismo em ações de recuperação.
04. Promover a articulação com o programa Minha Casa, Minha Vida para garantir moradia para a população em situação de rua, como estratégia para garantir o direito à moradia digna e buscar a superação das situações de vulnerabilidade social extrema.
05. Promover o fortalecimento dos centros de referência e acolhimento com ações de médio e longo prazo, como desdobramento das respostas emergenciais.
06. Garantir o monitoramento das condições de saúde (sobretudo na perspectiva dos Determinantes Sociais da Saúde) e mental dos afetados, com continuidade do plano de cuidados.

Pessoas LGBTQIA+





PREVENÇÃO E PREPARAÇÃO

01. Consolidar a integração entre as coordenadorias municipais de Proteção e Defesa Civil e as redes locais de proteção LGBTQIA+, com mapeamento territorial de riscos e vulnerabilidades que considere arranjos familiares diversos e a realidade das pessoas trans, travestis e não binárias.
02. Promover a compreensão de que a orientação sexual e a identidade de gênero são essenciais para a dignidade e humanidade de cada pessoa e não devem ser motivo de discriminação ou abuso por parte das equipes de trabalho, especialmente dos gestores públicos. Todas as pessoas LGBTQIA+ devem ser tratadas com respeito inerente à sua humanidade, reconhecendo suas identidades autodefinidas.
03. Garantir o direito à privacidade e incluir às pessoas da comunidade LGBTQIA+ a opção de revelar ou não informações relativas à orientação sexual ou identidade de gênero. Em situações de desastre, a garantia da confidencialidade e segurança é vital para prevenir a estigmatização, a violência e a discriminação contra pessoas LGBTQIA+. É responsabilidade dos agentes públicos assegurar o direito de todas as pessoas poderem escolher quando, a quem e como revelar informações sobre sua orientação sexual ou identidade de gênero.
04. Identificar e mapear o número de indivíduos e famílias em vulnerabilidade afetados pela situação de risco ou desastre, seu perfil e necessidades imediatas.

05. Garantir formação contínua de agentes públicos e integrantes das equipes de trabalho para prevenir a discriminação e a estigmatização das pessoas LGBTQIA+ e diminuir e erradicar tratamentos discriminatórios.
06. Garantir que as opções de alojamentos em situações de emergência ou durante o deslocamento sejam seguras, adequadas, acolhedoras e não discriminatórias às pessoas LGBTQIA+, ou seja, devem considerar as diferentes composições e arranjos familiares, evitando a separação e sem qualquer distinção em relação à composição familiar.
07. Garantir que os critérios de distribuição para os alojamentos, abrigos e acampamentos reconheçam o gênero autoidentificado, os casais do mesmo sexo e os incluam nas ações de assistência humanitária aos atingidos por desastres.

RESPOSTA



01. Garantir que as orientações e diretrizes de resposta em casos de desastre por parte de abrigos de emergência temporários, profissionais responsáveis pela gestão de emergências, equipes de resposta imediata e organizações voluntárias assegurem o respeito à comunidade LGBTQIA+ e a não discriminação no acesso aos serviços básicos.
02. Garantir a utilização de materiais de visibilidade sobre inclusão e diversidade de gênero nos espaços de acolhimento das pessoas em risco iminente ou atingidas por desastres.

03. Adaptar os kits de higiene da assistência humanitária às necessidades específicas das pessoas LGBTQIA+, após consulta e participação ativa na definição dos itens do kit e dos métodos de entrega. Por exemplo, absorventes higiênicos ou copos menstruais são itens importantes para os homens trans.
04. Designar funcionários como pontos focais para o trabalho com pessoas LGBTQIA+ que possam ser identificados por algum distintivo (pin, broche, fita, pulseira etc.) e que estejam sensibilizados e treinados para atender pessoas LGBTQIA+ de maneira respeitosa e inclusiva.
05. Fazer uma revisão e, se necessário, uma atualização das políticas sobre o uso do espaço público que fazem distinção entre os sexos e das políticas que regem o acesso a espaços separados, tais como instalações sanitárias e vestiários.
06. Garantir que exista pelo menos um banheiro neutro onde pessoas trans, intersexo e não conformes com o gênero possam se sentir incluídas e protegidas.
07. Garantir que os mecanismos de resposta à exploração e ao abuso sexual reconheçam as pessoas LGBTQIA+ em situação de risco iminente ou atingidas por desastre, como um grupo vulnerável a esse tipo de violência. Esses mecanismos devem ser projetados de forma a serem explicitamente acessíveis e seguros para elas.

RECUPERAÇÃO



01. Garantir o atendimento psicossocial continuado e sensível às especificidades de orientação sexual e identidade de gênero, com foco na reconstrução de laços comunitários e garantia de retorno ou reassentamento em moradias seguras, acessíveis e livres de discriminação.
02. Garantir que os planos de retomada considerem prioridades no acesso a benefícios habitacionais e de renda para famílias LGBTQIA+ atingidas, além da avaliação intersetorial pós-evento com indicadores de desempenho, a fim de revisar protocolos e aprimorar padrões de acolhimento.
03. Incorporar um mecanismo de monitoramento de denúncias de LGBTQIAfobia em abrigos e serviços, com rotas objetivas de responsabilização e de prevenção de recorrência.

Plano de Preparação Pessoal para Públicos Prioritários em Situações de Risco e Desastres Naturais

Como situações de risco e desastres naturais podem ocorrer de forma inesperada, é essencial possuir um plano de preparo pessoal e comunitário que atenda às necessidades e demandas das pessoas e suas regiões.

Riscos e desastres podem acontecer repentinamente, portanto, é necessário respeitar e seguir as orientações das autoridades, em especial da defesa civil, cumprindo as recomendações apresentadas.



Etapas para a criação do plano de preparação



Etapa 1 – Identificar os riscos

Inicialmente, é importante saber quais são as possibilidades de ocorrer situações de desastres na região em que você mora e identificar que tipo de risco de desastres são mais prováveis (inundações, ventos fortes, seca prolongada, tempestades, deslizamentos de terra etc.).

Exemplo de perguntas para mapeamento de riscos:

- 1) Quais as situações de risco ou desastres já estão identificadas para a região onde moro?
- 2) Quais são as probabilidades de ocorrência das situações de risco ou desastres considerando, por exemplo, as estações do ano?
- 3) Estou preparado para lidar com essas situações?
- 4) Existem diretrizes dos órgãos competentes para orientar a população sobre esses riscos?

Estas perguntas contribuem para uma visão de diferentes cenários de riscos ou desastres e contribuem para a definição de ações de prevenção e preparação, resposta e recuperação.

Para ficar informado sobre as previsões meteorológicas e as condições do tempo e possíveis mudanças, acompanhe as informações nos noticiários, rádios comunitárias e sites oficiais da prefeitura.

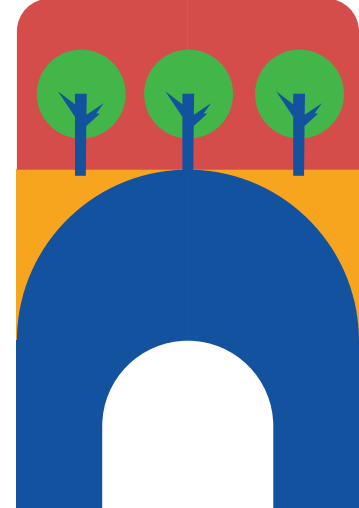
Caso não tenha acesso a esses meios de comunicação, busque **informações seguras** com autoridades locais responsáveis, como agentes de saúde, técnicos do CRAS e CREAS, professores, policiais, destacando a importância da defesa civil.



Se for utilizar as redes sociais como fonte de informação, tenha atenção para as Fake News que também circulam em momentos de desastres e que geram pânico desnecessário na população.

Etapa 2 – Identificar quais são as suas vulnerabilidades

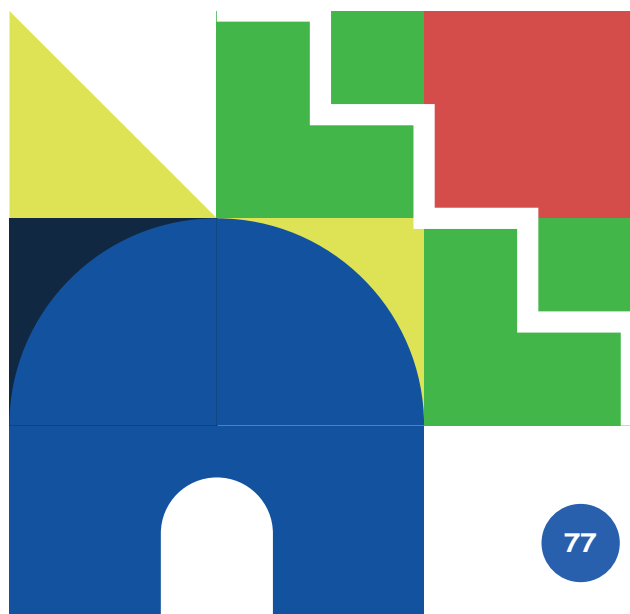
Saiba quais são suas vulnerabilidades no que se refere à sua família e à sua residência.



Exemplo de perguntas para identificação de vulnerabilidades, considere que estas devem ser respondidas considerando suas características e de sua família:

- 1) Há pessoas com alguma condição de saúde que exige acompanhamento ou medicação contínua e que pode piorar em uma situação de emergência?
- 2) Há alguma pessoa com mobilidade reduzida que possa dificultar ou impedir o seu deslocamento em uma situação de emergência?
- 3) Se for necessário sair de casa devido a uma situação de emergência, você tem um local seguro que possa ficar?
- 4) Quem são as pessoas que você sabe que pode contar em uma situação de emergência?
- 5) Em uma situação de risco ou desastre, você consegue compreender e seguir as orientações de segurança de forma autônoma ou necessita de apoio

Informações como suas condições de saúde e mobilidade de seus familiares e as condições de sua residência contribuem para que você tenha maior capacidade de responder à uma emergência.

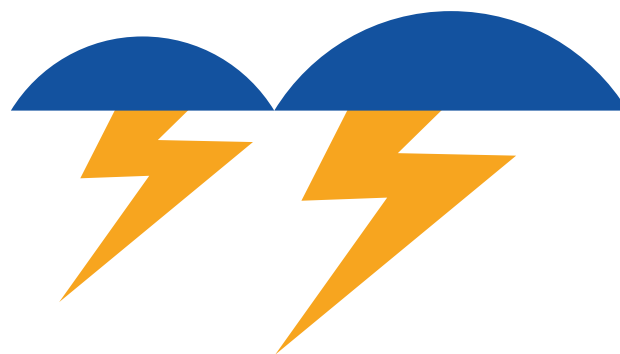


Etapa 3 – Definir um plano de emergência

O ideal é que toda a família participe deste momento, assim todos saberão exatamente o que fazer quando for necessário colocar o plano em prática. Informações como rotas de fuga e definição de um ponto de encontro seguro devem ser pactuadas com todos os membros da família. Não esqueça de preparar kits de emergência que contenham água, alimentos não perecíveis, kit de primeiros socorros, medicamentos de uso pessoal contínuo, lanternas, baterias recarregáveis, uma quantidade de dinheiro e cópias do plano de emergência.

O local de armazenamento dos kits de emergência deve ser de conhecimento e de fácil acesso a todos os membros da família.

Lembre-se que em situações de desastre ou emergência, a comunicação pode ficar prejudicada. Pense e defina, com seus familiares, estratégias alternativas para poderem se comunicar.



Etapa 4 – Adaptar o plano às suas necessidades

O plano de emergência precisa ser elaborado considerando as vulnerabilidades individuais e familiares anteriormente levantadas (impedimentos físicos e cognitivos, de mobilidade, medicações de uso pessoal contínuo etc.).



Etapa 5 – Simulações do plano de emergência

Para que o plano de emergência seja eficaz, reúna sua família e discuta todos os pontos de atenção e as responsabilidades de cada um, para que todos saibam agir em uma situação real de emergência. O conhecimento do plano de emergência salva vidas.



Etapa 6 – Adotar medidas de segurança

Sua residência também merece atenção. Se possível, considere a possibilidade de instalação de detectores de fumaça e alarmes e mantenha móveis ou obstáculos que possam causar quedas longe de corredores e portas. Atente-se aos sinais da Defesa Civil, como sirenes, sinais luminosos pela cidade e mensagens enviadas para celulares.



Adaptações domésticas e comunitárias



Sinalização: coloque sinalização para facilitar a identificação de itens essenciais e rotas de fuga. Quando não for possível, solicite que vizinhos ou amigos possam realizar esse mecanismo para você.



Iluminação: garanta que tenha uma boa iluminação em áreas de passagem e escadas.



Remédios: mantenha os medicamentos organizados de forma fácil e acessível ou peça a uma pessoa de confiança.



Lista de contatos de emergência: mantenha uma lista atualizada com os números de telefone e endereço de familiares, amigos, vizinhos, médicos, Defesa Civil, Corpo de Bombeiros e polícia armazenados em celulares ou papel em caso de queda de energia elétrica.



Informar sua condição para vizinhos: caso precise de ajuda, informe aos vizinhos sobre sua necessidade para que entrem em contato com seus familiares em caso de emergência.



Estabelecer um ponto de encontro: defina um ponto de encontro seguro para encontrar sua família e pessoas de confiança, caso seja necessário sair de casa, e combine como entrar em contato em caso de emergência.



Dispositivo de comunicação: tenha um celular com bateria carregada e, se possível, um carregador portátil. Considerando a possibilidade de não ter internet, tenha um rádio portátil com pilhas extras.



Traçar uma rota de fuga: identifique as rotas mais seguras para sair de sua casa e/ou do prédio em caso de emergência, bem como os locais seguros para aguardar socorro e permanecer na ocorrência de uma situação de desastre. Em caso de instabilidade de energia, não se deve utilizar elevadores.



Montar o kit de emergência: inclua no kit água potável, alimentos não perecíveis, medicamentos de uso contínuo, documentos importantes, lanterna, pilhas, kit de primeiros socorros, fraldas geriátricas, agasalhos, roupas extras, cobertores, dinheiro trocado, rádio portátil, celular, carregador portátil e lista de contatos de emergência.



Treino: ensaie o plano de evacuação com familiares e vizinhos e faça um mapa com essas instruções para facilitar o seu percurso até um lugar seguro. Esta ação é extremamente importante e irá contribuir para que, em uma situação real de risco ou desastre, você e sua família estejam preparados.



Manter o plano atualizado: depois que você criar o seu plano de preparação, procure revisá-lo, para atualizá-lo quando for necessário.

Prevenção de riscos e desastres

Agora que você já sabe o que precisa para se preparar para uma eventual situação de riscos e desastres, conheça algumas situações emergenciais e saiba o que fazer para se proteger e se manter em segurança.



1. Inundações, enchentes e alagamentos

Em situações de chuvas intensas e tempestades, aumenta a probabilidade de inundações, enchentes e alagamentos em algumas regiões do país. O aumento rápido do nível da água pode alagar casas, escolas, estabelecimentos comerciais e áreas de cultivo. O grande volume de água também pode causar deslizamentos de terra e desabamentos de construções. Os desastres associados às chuvas intensas podem causar danos à saúde humana, ao meio ambiente e ao patrimônio público e privado.



O que fazer?

- Desconecte os aparelhos domésticos da corrente elétrica para evitar curto circuito nas tomadas.
- Pegue o kit de emergência e saia da sua residência o mais rápido possível, vá para um local seguro.
- É importante definir previamente um local seguro, onde você e sua família possam ficar alojados em caso de inundações, enchentes e alagamentos. Ao sair de casa, feche as portas, janelas e feche os registros de entrada d'água.
- Sendo possível, vá acompanhado com familiares ou outras pessoas para se apoiarem e buscarem ajuda.
- Caso o risco de inundações ou alagamentos seja grande, não espere e vá para um lugar seguro. O mais importante neste momento é manter-se fora da área de perigo.
- Coloque seus documentos em um saco plástico bem fechado e protegido para evitar que sejam perdidos ou molhados.
- Nesses casos, aconselha-se usar botas apropriadas para passar por águas de inundações, enchentes, enxurradas, alagamentos, pois há riscos consideráveis de contaminação por doenças como leptospirose ou hepatite.
- Caso seja necessário voltar à sua casa após a ocorrência de inundação, peça ajuda à Defesa Civil ou ao Corpo de Bombeiros.

2. Chuva de granizo

A chuva de granizo é uma precipitação de pedras de gelo, de tamanhos variados e com grande potencial de causar danos às pessoas, comunidades e áreas de cultivo.



O que fazer?

- Ao perceber que uma tempestade está se aproximando, vá imediatamente para um local seguro, procure abrigo em casa, em um prédio ou em um carro.
- Para evitar que o granizo cause danos, feche bem as janelas e portas. Não fique em áreas abertas, como campos ou praias, pois o granizo pode causar ferimentos.
- Se não conseguir se abrigar, proteja-se com roupas grossas ou até mesmo cobertores para amortecer o impacto.
- Se você estiver dentro de um carro, pare em local seguro e espere a chuva de granizo passar, porque o granizo deixa as pistas escorregadias e pode causar acidentes.
- Se notar que o telhado de sua residência foi afetado e corre o risco de desabar, saia imediatamente do local e chame a Defesa Civil.



3. Vendaval

A ocorrência dos vendavais está associada a perturbações atmosféricas que aumentam consideravelmente a intensidade dos ventos, provocando um forte e rápido deslocamento de massa de ar em uma região.

Os vendavais acontecem, com maior frequência, nas regiões Sul e Sudeste, especialmente na primavera e no inverno. Embora estejam associados às tempestades, podem ocorrer em qualquer lugar, a depender das condições atmosféricas.

Podem derrubar árvores, destelhar edificações, interromper o fornecimento de energia elétrica, causar danos às plantações, dentre outros impactos negativos.



O que fazer?

- Mantenha o seu kit de emergência em local de fácil acesso, caso seja preciso sair do local em que você se encontra rapidamente.
- Feche portas e janelas para evitar a circulação de vento dentro de casa. Desligue aparelhos elétricos e feche o registro de água e gás.
- Caso esteja em local seguro, fique até que os ventos diminuam.
- Evite sair de casa, mesmo de carro, porque há risco de deslocamento de placas de propaganda, árvores, telhados e outros objetos devido à intensidade dos ventos.
- Caso esteja em um carro, não estacione perto de árvores, torres de transmissão e placas de segurança ou de propaganda, porque podem ser deslocadas com o vento.
- Proteja sua cabeça de objetos que possam cair ou se deslocar por causa dos ventos.
- Não chegue perto de cabos ou redes elétricas caídas. Avise à Defesa Civil ou ao Corpo de Bombeiros.

4. Deslizamentos de terra

São movimentos de descida de solos e rochas, geralmente potencializado por chuvas intensas que geram instabilidade e podem ocasionar quedas de barreiras, deslizamentos de encostas, pedras, terra, ou até mesmo de casas e prédios.



O que fazer?

- Caso você observe o aparecimento de fendas, depressões no terreno, rachaduras nas paredes de casa, inclinação de tronco de árvores, de postes, surgimento de minas d'água, estes são alguns sinais de risco, avise imediatamente a Defesa Civil.
- Caso observe sinais de movimentação no terreno, como rachaduras no chão, tremores, árvores ou postes inclinados, desníveis ou fendas no terreno, levantamento do piso da residência, barulhos vindos do chão como se fossem pequenos terremotos, avise imediatamente a Defesa Civil ou o Corpo de Bombeiros, pegue o seu kit de emergência, saia imediatamente de casa e vá para um local seguro.
- Avise aos seus familiares e vizinhos sobre os riscos e combine previamente um ponto de encontro seguro e só retorne para sua casa após a liberação da Defesa Civil ou de órgão competente de sua cidade.

5. Altas temperaturas ou ondas de calor

São períodos prolongados de altas temperaturas e podem causar doenças relacionadas ao calor, problemas respiratórios, circulatórios, insolação e desidratação. Também podem causar queimadas descontroladas nessas áreas, os incêndios florestais, geralmente causados por condições climáticas e atividades humanas. São mais frequentes em períodos de seca, que acontecem pela falta prolongada de chuvas.



O que fazer?

- Procure ficar em local fresco e ventilado, deixe portas e janelas abertas para facilitar a circulação de ar. Se possível, coloque vasilhas com água em alguns locais da casa, preferencialmente longe de locais de passagem, de instalações elétricas, portas e corredores, porque ajudam a umidificar o ambiente.
- Hidrate-se bastante. A quantidade ideal de água para ingestão diária é individual. Um adulto com peso de 60 quilos, por exemplo, deverá beber em média, dois litros e meio de água por dia.
- Caso seja possível, use boné, chapéu e lenço para proteger a cabeça e protetor solar para a proteção da pele. Se não houver condições, procure ficar em locais que você possa se proteger do sol e evite esforço físico nos horários mais quentes.
- Alimente-se bem. Coma alimentos leves como legumes, frutas e verduras. As vitaminas e minerais ajudam nosso organismo a funcionar em equilíbrio e as frutas e verduras hidratam e repõem o potássio perdido com o suor.
- Evite sair sozinho em dias de muito calor, pois em uma emergência é importante ter alguém por perto para te auxiliar. Caso sinta tonturas, sente-se imediatamente para se restabelecer e não tente atravessar ruas..

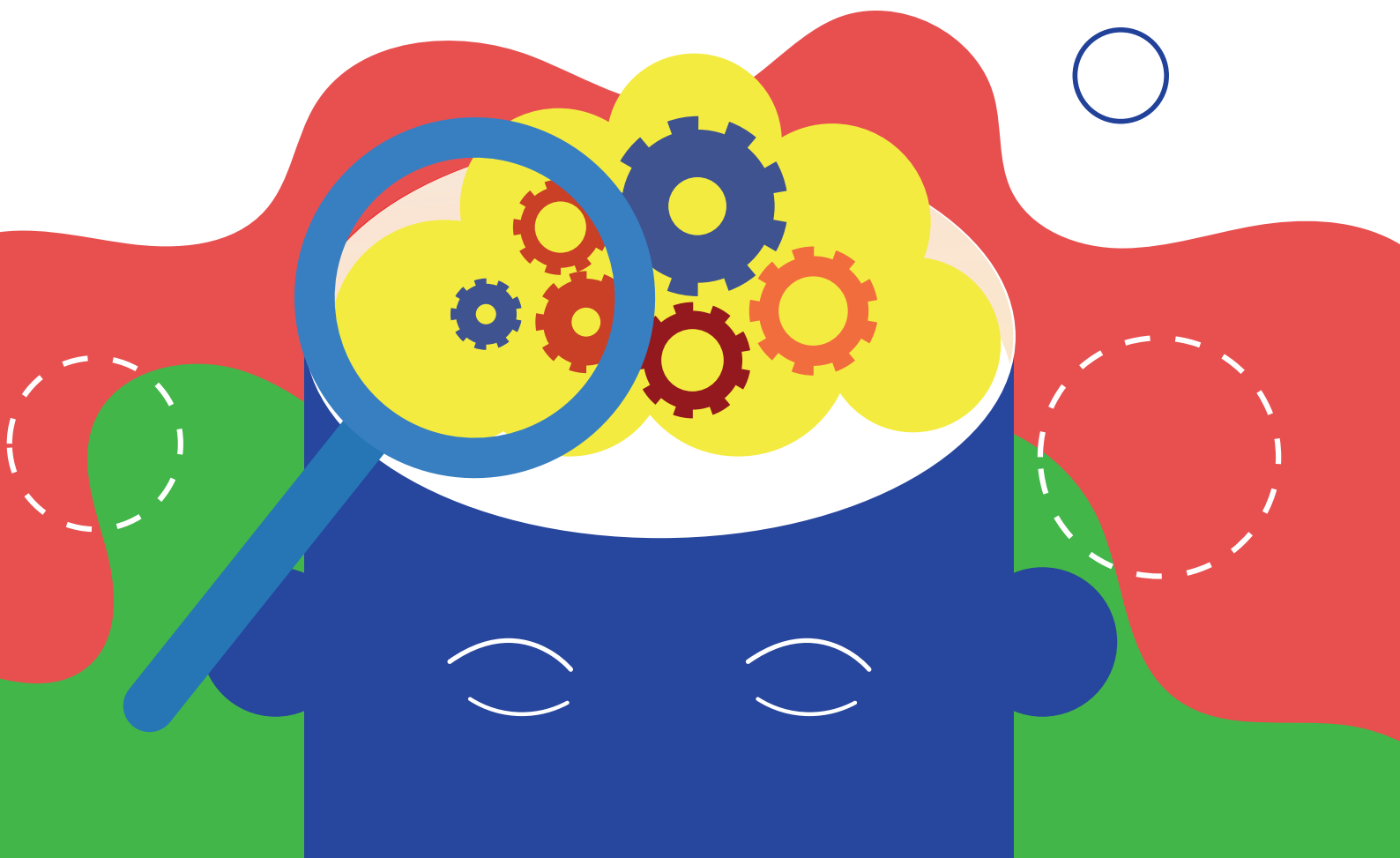
6. Raios ou descargas elétricas

O raio é uma descarga elétrica de grande intensidade que ocorre na atmosfera. Essa é uma ocorrência muito comum e, no Brasil, muitas pessoas morrem atingidas por raios e as que sobrevivem têm graves sequelas psicológicas e orgânicas por muito tempo, como a perda da memória, diminuição da capacidade de concentração e problemas do sono.

O que fazer?

- Evite ficar em locais que não tenham proteção contra raios, como construções não protegidas e veículos abertos.
- Procure abrigar-se em um ambiente fechado ou que possua proteção e mantenha distância de lugares ou objetos altos, como árvores, postes, caixa d'água, torres, antenas e de objetos metálicos grandes e expostos, como escadas e cercas.
- Não fique em áreas abertas (campos de futebol e estacionamentos), no alto de morros ou no topo de prédios. Caso você esteja em uma área aberta, procure imediatamente um local fechado para se abrigar e permaneça até que seja seguro sair.
- Não fique perto de tomadas, canos, janelas e portas metálicas e não toque em equipamentos elétricos que estejam ligados à rede elétrica.

Cuidando da saúde física e mental durante e após desastres naturais e emergências climáticas

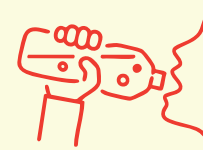


Cuidados com a saúde física:



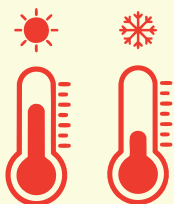
Acesso a medicamentos: é fundamental garantir acesso a medicamentos de uso contínuo ou não, mesmo em condições adversas. Farmácias móveis ou pontos de distribuição podem ser soluções eficazes.

Hidratação e alimentação: manter-se hidratado e bem alimentado é essencial para a sua recuperação física.



Cuidados com ferimentos: os ferimentos, mesmo que pareçam pequenos, podem se agravar em condições de higiene precárias. É necessário ter kits de primeiros socorros disponíveis e, se possível, solicitar a ajuda de profissionais de saúde preparados para atender a esses casos.

Proteção contra doenças: desastres naturais podem levar à proliferação de doenças infecciosas. Vacinação, medidas de higiene e saneamento básico são essenciais para prevenir essas doenças.



Cuidado com o calor e o frio: condições climáticas extremas podem ser perigosas. Se for necessário ficar em abrigos, é importante que sejam adequados e tenham proteção contra o calor excessivo ou o frio intenso.

Cuidados com a saúde mental:

Os impactos da vivência de situações de riscos e de desastres afeta a saúde e o bem-estar de todos, a curto, médio e longo prazo. Dificuldades em dormir, fadiga, preocupação, tristeza, raiva e frustração podem ser alguns dos sintomas resultantes de situações de estresse. As ações previstas em todas as etapas do Ciclo de Proteção para os Públicos Prioritários em Situações de Riscos e Desastres devem:

Capacitar e orientar as equipes técnicas de trabalho para ações articuladas, integradas e cooperativas de apoio psicossocial básico que promovam a dignidade, reforcem o apoio social, respeitem os direitos humanos e promovam a efetiva inclusão de pessoas com questões de saúde mental e/ou psicossociais. É fundamental compreender que todos os aspectos das intervenções sociais em situação de riscos e desastres são impactados pelo comportamento e atitude de todos os profissionais envolvidos e podem ter impactos no bem-estar das pessoas que fazem parte dos grupos prioritários;

Promover suporte emocional: desastres naturais causam grande sofrimento emocional. Ter apoio psicossocial, com espaços seguros para escuta, avaliação e encaminhamento para os serviços necessários podem ajudar a lidar com a situação. Pessoas com condições de saúde mental pré-existent podem ter o risco de recaída aumentado ou vivenciar uma deterioração de sua saúde mental, por isso demandam cuidados e atenção contínua e redobrada;

Fortalecer a comunicação acessível a todos como estratégia para reduzir as reações comuns ao stress ajudam a reduzir a ansiedade e a incerteza; e

Realizar atividades comunitárias: estar inserido em grupos sociais após um desastre é essencial para sua recuperação. A inserção em iniciativas comunitárias pré-existent e a criação de novos espaços de convivência podem ajudar nesse processo.



Órgãos que trabalham com situações de riscos e desastres

Órgãos Federais:

Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania

(MDHC): dentre suas atribuições, tem a responsabilidade da gestão das políticas e diretrizes destinadas à promoção dos direitos humanos, incluídos os direitos da pessoa idosa, da criança e do adolescente, da pessoa com deficiência, das pessoas LGBTQIA+, da população em situação de rua, das pessoas migrantes, refugiadas e apátridas e de grupos sociais vulnerabilizados..

- **Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (ONDH):** atua como canal de comunicação da sociedade e tem como objetivo assegurar à população a oportunidade de registrar suas reclamações e denúncias de violação de direitos humanos, de modo a contribuir para o cumprimento do dever do Estado, que é dar garantias individuais ao cidadão e à cidadã, para que possam ter o pleno exercício de sua cidadania. Realiza o monitoramento de violação de direitos em contextos de desastres, com foco em grupos vulneráveis.

- **Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos (SNDH):** atua na formulação de políticas e coordenação de ações de proteção e promoção de direitos..

Ministério da Integração e do Desenvolvimento

Regional (MIDR): tem, entre suas competências, a implementação de planos, programas, projetos e ações de proteção e defesa civil e de gestão de riscos e desastres.

- **Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (SEDEC):** órgão central do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC).
- **Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil:** órgão consultivo que monitora a implementação do Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil, cria programas relacionados ao tema, propõe procedimentos destinados ao atendimento de crianças, adolescentes, gestantes, pessoas idosas e pessoas com deficiência em situação de desastre.

- **Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres (Cenad):** atua na preparação e resposta a desastres e é responsável por informar a população sobre medidas preventivas.

Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA/MIDR): atua na prevenção e mitigação de secas e inundações; coordena a rede hidrometeorológica, declara situação crítica de escassez hídrica e organiza Salas de Crise.

- **Monitoramento e eventos críticos:** monitoramento hidrológico, qualidade da água e eventos críticos.

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI): tem, entre suas competências, a responsabilidade de gestão da política nacional de biossegurança e do Centro Nacional de Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais (Cemaden).

- **Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais (Cemaden):** monitoramento e emissão de alertas de desastres.
- **Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE):** monitoramento climático e ambiental por satélites.

Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA): responsável pela gestão dos aspectos mercadológico, tecnológico, científico, ambiental e organizacional do setor produtivo,

além da gestão da política econômica e financeira para o agronegócio.

- **Câmara Temática de Gestão de Risco Agropecuário:** busca fortalecer a formulação de políticas para enfrentar os diversos desafios que permeiam a atividade agropecuária, especialmente no que diz respeito à questão ambiental e às mudanças climáticas

Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA): é responsável pela formulação de políticas ambientais, prevenção e mitigação de impactos.

- **Secretaria Nacional de Mudança do Clima:** tem por objetivo garantir a descarbonização da economia, estimular o desenvolvimento socioeconômico sustentável, assegurar uma transição justa e fortalecer a resiliência frente aos impactos da mudança do clima
- **Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA):** exerce o poder de polícia ambiental, executa ações das políticas nacionais de meio ambiente, referentes às atribuições federais, relativas ao licenciamento ambiental, ao controle da qualidade ambiental, à autorização de uso dos recursos naturais e à fiscalização, monitoramento e controle ambiental.

- **Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio):** responsável por gerir, proteger, monitorar e fiscalizar as 344 Unidades de Conservação Federais (UC) existentes em todo o país. Coordena a Autoridade Nacional de Segurança Climática, resposta a emergências que afetam o setor agropecuário.

Ministério de Minas e Energia (MME): tem, entre suas competências, a responsabilidade de elaborar, acompanhar, monitorar e avaliar a política nacional de sustentabilidade e de desenvolvimento econômico, social e ambiental dos recursos elétricos, energéticos e minerais e a avaliação ambiental estratégica, quando couber, em conjunto com o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e os demais órgãos relacionados.

- **Serviço Geológico do Brasil (SGB):** é responsável por gerar e disseminar conhecimento geocientífico com excelência, contribuindo para melhoria da qualidade de vida e desenvolvimento sustentável do Brasil. Realiza estudos e mapeamento de riscos geológicos.
- **Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS):** é responsável pela coordenação e controle da operação das instalações de geração e transmissão de energia elétrica no Sistema Interligado Nacional (SIN) e pelo planejamento da operação dos sistemas isolados do país, sob

a fiscalização e regulação da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel). Faz a gestão do sistema elétrico em cenários críticos.

Ministério da Defesa: é responsável por coordenar o esforço integrado de defesa, visando contribuir para a garantia da soberania, em prol da sociedade brasileira, abrangendo o preparo e o emprego conjunto e singular das Forças Armadas, constituídas pela Marinha, pelo Exército e pela Aeronáutica, e a articulação entre elas e os demais órgãos do Estado. Também atua na proteção da Amazônia e no combate a delitos transfronteiriços e ambientais.

- **Forças Armadas:** são responsáveis pelo apoio logístico, transporte, resgate e infraestrutura emergencial.
- **Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia (Censipam):** realiza o monitoramento da Amazônia e apoio ao Cenad e Cemaden.

Ministério da Saúde (MS): tem por função garantir as condições para a proteção e recuperação da saúde da população, reduzindo as enfermidades, controlando as doenças endêmicas e parasitárias e melhorando a vigilância à saúde.

- **Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS):** é responsável por programas nacionais de

combate à dengue, à malária e outras doenças transmitidas por vetores; o Programa Nacional de Imunização, a prevenção e controle de doenças imunopreveníveis, como o sarampo, o controle de zoonoses; e a vigilância de doenças emergentes. Também coordena as ações de emergências em saúde pública, vigilância epidemiológica e saneamento emergencial.

Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA): tem, dentre suas atribuições, promover o desenvolvimento rural sustentável voltado à agricultura familiar, aos quilombolas e a outros povos e comunidades tradicionais e fazer a gestão da política agrícola para a agricultura familiar, abrangendo produção, crédito, seguro, fomento e inclusão produtiva, armazenagem, apoio à comercialização e abastecimento alimentar. É responsável pelo apoio a agricultores familiares em situações de emergências.

- **Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE):** tem por objetivo garantir refeições de qualidade e promove a educação alimentar e nutricional para estudantes da educação básica pública, assegurando o direito à alimentação adequada.
- **Projeto Dom Hélder Câmara:** tem como objetivo contribuir para a redução da pobreza rural e da insegurança alimentar e nutricional na agricultura familiar, bem como das

desigualdades de gênero, geração e étnico-raciais por meio do acesso a políticas públicas, inovações tecnológicas e recursos que promovam sistemas alimentares sustentáveis, biodiversos e resilientes ao clima.

- **Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável (Condraf):** atua com temas ligados ao desenvolvimento rural sustentável, à reforma agrária, à agricultura familiar, ao abastecimento e soberania alimentar, dentre outras ações afirmativas para os povos do Campo, das Águas e das Florestas.

Ministério dos Povos Indígenas (MPI): tem a responsabilidade de atuar na implementação da política indígena e indigenista, a partir do reconhecimento, garantia e promoção dos direitos dos povos indígenas; reconhecimento, demarcação, defesa, usufruto exclusivo e gestão das terras e dos territórios indígenas; bem viver dos povos indígenas; proteção dos povos indígenas isolados e de recente contato; e acordos e tratados internacionais.

- **Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI):** atua na promoção de estudos de identificação e delimitação, demarcação, regularização fundiária e registro das terras tradicionalmente ocupadas pelos povos indígenas, além de monitorar e fiscalizar as terras indígenas. Também atua na proteção dos povos indígenas em situação de calamidade.

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT): tem, dentre suas competências, a responsabilidade de promover ações de prevenção e programas de segurança operacional de trânsito, com vistas à redução de acidentes, em articulação com órgãos e entidades setoriais, bem como de recuperação emergencial de rodovias federais.

- **Coordenação de Estudos e Projetos Ambientais:** coordena a análise preliminar quanto à competência para o processo de licenciamento ambiental; o desenvolvimento de termos de referência para a contratação de estudos ambientais; as análises técnicas dos estudos ambientais e da disciplina ambiental dos estudos de viabilidade e dos projetos de engenharia.
- **Regularização e Informação Ambiental:** condução das tratativas relativas à regularização ambiental, junto ao IBAMA, das rodovias federais pavimentadas, sob administração direta do DNIT, que estão em operação e encontram-se sem a respectiva licença ambiental.

Caixa Econômica Federal (CEF): a principal parceira do Governo Federal na execução de políticas públicas no país, como Minha Casa, Minha Vida. É responsável pela operacionalização do **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)** Calamidade.

- **Bolsa Família:** tem o objetivo de promover a cidadania com garantia de renda e apoiar, por meio dos benefícios ofertados, a articulação de políticas voltadas aos beneficiários, com vistas à superação das vulnerabilidades sociais das famílias. É um programa de transferência direta de renda, destinado às famílias em situação de pobreza e extrema pobreza em todo o país, de modo que consigam superar a situação de vulnerabilidade social.
- **Minha Casa Minha Vida Cidades (MCMV Cidades):** Busca oportunizar o acesso à moradia às famílias com renda mensal bruta de até de R\$ 8.600,00, por meio de aportes públicos (Estados, Municípios e União).
- **Habitação Urbana e Rural:** Unidades habitacionais subsidiadas para famílias com renda mensal bruta até R\$ 2.640,00, no caso de moradias urbanas, e famílias com renda anual bruta até R\$ 31.680,00, no caso de moradias rurais.

Instituto Nacional de Meteorologia (INMET/ MAPA): é responsável pelo monitoramento, análise e previsão do tempo e clima no Brasil. Faz a previsão do tempo, o monitoramento agrometeorológico e a emissão de alertas.

Mapa das Estações: tem por objetivo monitorar o tempo e o clima no Brasil, e permite ao usuário explorar e obter dados em tempo real, dados históricos e informações de previsão em diversas escalas.

Órgãos Estaduais:

Defesas Civas Estaduais: responsáveis pela coordenação regional de emergências, apoio técnico e logístico aos municípios.

Corpos de Bombeiros Militares: resgate, salvamento e combate a incêndios.

Órgãos gestores estaduais de recursos hídricos e meio ambiente: monitoramento local e execução de planos de bacia.

Secretarias Estaduais (Saúde, Educação, Assistência Social e Agricultura): resposta emergencial setorial.

Polícias Militares e Civas: manutenção da ordem pública em áreas atingidas.

Órgãos Municipais:

Defesas Civas Municipais: primeira linha de resposta do SINPDEC, elaboração de planos de contingência e apoio direto à população.

Corpos de Bombeiros Municipais / Brigadas Voluntárias (quando existentes).

Secretarias Municipais (Meio Ambiente, Obras, Saúde e Assistência Social): reconstrução de infraestrutura, acolhimento de desabrigados e campanhas de saúde pública.

Serviços Municipais de Saneamento e Limpeza Urbana: restabelecimento do abastecimento de água, coleta de resíduos e drenagem.

Para que você fique atento à possibilidade de ocorrência de fenômenos climáticos na sua região, existem órgãos que trabalham especificamente com esses registros e previsões, tais como:

Serviços meteorológicos: fornecem previsões do tempo e alertas sobre eventos climáticos extremos, como o Instituto Nacional de Meteorologia/INMET.

Endereço eletrônico: <https://portal.inmet.gov.br/>

Institutos de geologia: fornecem informações sobre a atividade sísmica e vulcânica em determinada região.

Defesa Civil: responde a situações emergenciais e protege a população de situações de riscos e desastres.



Acessando informações e atualizações durante e após uma situação de desastre

Em momentos de crise, a informação é fundamental. Saber como acessar informações atualizadas pode salvar vidas.



Ligando para o **telefone 193**, você aciona o **Corpo de Bombeiros**, que está presente em todo o território nacional.

Ligando para o **telefone 192**, você aciona o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

Após um desastre natural:

Sites oficiais: acompanhe as informações disponibilizadas pelos órgãos governamentais federais, estaduais, municipais e distrital sobre abrigos, distribuição de ajuda humanitária e reconstrução.

Mídia local: Jornais, revistas e emissoras de rádio e televisão locais geralmente cobrem em profundidade os esforços de recuperação.

Movimentos sociais e organizações da sociedade civil (ONGs): muitos movimentos sociais e ONGs atuam em áreas atingidas por desastres, oferecendo ajuda humanitária e informações sobre serviços disponíveis.

Redes sociais: as redes sociais podem ser úteis para se conectar com amigos e familiares, além de fornecer informações sobre grupos de voluntariado, doações e abrigamentos.

É muito importante:

- Verificar a fonte de informação e não compartilhar informações falsas ou não confirmadas.
- Manter-se informado e acompanhar as notícias regularmente.
- Sempre siga as instruções e orientações das autoridades para garantir sua segurança e a de sua família.
- Prepare um kit de emergência, mesmo que você esteja em um local seguro. Tenha em casa um kit com alimentos, água, medicamentos, rádio portátil, lanterna e outros itens essenciais.



Serviços governamentais e organizações não governamentais que oferecem suporte para públicos prioritários

As prefeituras podem oferecer iniciativas que busquem garantir a qualidade de vida e o bem-estar dos públicos prioritários. Tanto o governo quanto as organizações da sociedade civil oferecem uma variedade de serviços e programas, visando promover a autonomia, saúde e inclusão social desse público.



Ações e equipamentos governamentais para os públicos prioritários:

Crianças e Adolescentes

Centros de Atendimento Integrado a Crianças e Adolescentes Vítimas e Testemunhas de Violência: oferecem apoio multidisciplinar e humanizado a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, garantindo uma escuta especializada para evitar a revitimização e promovendo a proteção integral.

Centros de Referência Especializada em Assistência Social (CREAS): ofertam o atendimento aos adolescentes em cumprimento das medidas de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) e de Liberdade Assistida (LA), bem como o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte (PPCAAM): ações de proteção à vida de crianças e adolescentes em ameaça iminente de morte, bem como de seus familiares, utilizando-se de metodologia desenvolvida no intuito de prevenir a letalidade infantojuvenil.

Projeto Família Solidária: estrutura e implementa modalidades protetivas de acolhimento familiar para crianças, adolescentes e jovens protegidos pelo PPCAAM em território nacional, com ênfase na promoção de acolhimentos domiciliares e, de maneira complementar, em apoio à inserção social de jovens e famílias protegidas nos estados abrangidos pelo Programa, por meio do cadastramento, formação e acompanhamento de famílias solidárias voluntárias para esta finalidade.

Delegacias da Criança e do Adolescente (DPCAs): fazem o atendimento e a apuração de infrações penais cometidas por ou contra crianças e adolescentes.

Varas Especializadas da Infância e Juventude: são as unidades judiciais que atuam na defesa dos direitos de crianças e adolescentes, julgando ações de adoção, guarda, violação de direitos e infrações e aplicam as políticas para a proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

Centros de Defesa da Criança e do Adolescente (Cedecas): atuam na defesa e promoção dos direitos de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, oferecendo atendimento jurídico e psicossocial, além de desenvolver projetos e ações em conjunto com outras organizações e o poder público.

Rede Nacional de Combate ao Trabalho Infantil: coordenada pelo Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil, a Rede atua na prevenção e erradicação do trabalho infantil, por meio dos fóruns estaduais e distrital em todo o território nacional.

Pessoas com Deficiência

Rede de Atenção Psicossocial (RAPS): atende pessoas com deficiência intelectual, psicossocial e com transtornos mentais; é viabilizada em alguns municípios a partir dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS).

Centros Especializados em Reabilitação (CERs): atende pessoas com deficiência, no processo de reabilitação, assim como atua na distribuição de insumos de saúde e tecnologias assistivas.

Residências Inclusivas: abriga pessoas com deficiência com vínculos rompidos com familiares e com a comunidade; podem servir como locais de acolhimento temporário de pessoas com deficiência.

Pessoas migrantes, refugiados e apátridas

Fórum Nacional de Lideranças Migrantes, Refugiadas e Apátridas (Fomigra): realiza ações colaborativas e políticas inclusivas que visam promover a integração, proteção e garantia dos direitos das pessoas migrantes, refugiadas e apátridas no Brasil.

Programa de Apoio para a Recolocação dos Refugiados (PARR): promove a integração de refugiados e solicitantes de refúgio na sociedade brasileira, por meio da inclusão laboral, é uma parceria entre a Agência da ONU para Refugiados (ACNUR) e a Cáritas.

Empresas com Refugiados: estrutura modalidades de apoio às iniciativas privadas de capacitação profissional de pessoas refugiadas, levando em consideração as necessidades de empregabilidade dessa população, os interesses do setor privado em contribuir para a integração e o acúmulo de experiências adquiridas através de projetos específicos em quatro diferentes áreas: promoção da empregabilidade, apoio ao empreendedorismo, incentivo a meios de conhecimento e educação, realização de iniciativas de sensibilização e engajamento. É uma parceria entre o Pacto Global da ONU no Brasil e a Agência da ONU para Refugiados (ACNUR).

Empoderando Refugiadas: prepara mulheres refugiadas para trabalhar no Brasil, assim como desenvolver atividades empreendedoras no país. É uma parceria entre o Pacto Global da ONU no Brasil, a Agência da ONU para Refugiados (ACNUR) e a ONU Mulheres.

Refugiados Empreendedores (ACNUR e Pacto Global): plataforma que visa apoiá-los(as) para fazer negócios via suas próprias redes sociais e acessar cursos de capacitação.

Pessoas LGBTQIA+

Empodera +: Programa de trabalho digno e geração de renda voltando a pessoas LGBTQIA+, incluindo a preparação e ocupação no mundo do trabalho, visando à autonomia econômica e financeira. É uma iniciativa do Ministério de Direitos Humanos e Cidadania por meio da atuação do Comitê de Oportunidades Econômicas para Pessoas LGBTQIA+.

LGBTQIA+ Cidadania: ação específica para enfrentar a desigualdade de oportunidades no acesso e garantia de direitos para pessoas LGBTQIA+, prevista no PPA 2024-2027. É uma iniciativa do Ministério de Direitos Humanos e Cidadania.

Programa Nacional de Fortalecimento das Casas de Acolhimento LGBTQIA+: ações de fortalecimento das Casas de Acolhimento de pessoas LGBTQIA+ em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, com vínculos familiares rompidos ou na iminência de seu rompimento em decorrência da discriminação por identidade de gênero,

orientação sexual e/ou características sexuais. As ações do programa estão organizadas a partir de dois eixos principais: o apoio às Casas da sociedade civil já existentes e o fortalecimento da institucionalização dessa política, por meio da implementação de Casas-Modelo em parceria com estados e municípios.

Pessoas em situação de rua

- » **O Centro POP** (Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua) é um equipamento público vinculado à Proteção Social Especial de Média Complexidade da Assistência Social, onde são ofertados serviços para pessoas em situação de rua.
- » **As equipes dos Consultórios na Rua (eCR)** podem desenvolver ações integradas com as equipes da Atenção Básica, Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e outros pontos de atenção à saúde, de acordo com a necessidade dos usuários.

Pessoas idosas

- » **Centros de Convivência** para pessoas idosas (CCIs), que são espaços para atividades recreativas, culturais e de promoção da saúde.

- » **Transporte gratuito** em ônibus municipais para as pessoas idosas com mais de 65 anos.

Defesa dos Direitos Humanos

- » Grande parte das UFs conta com Comissão Estadual de Erradicação do Trabalho Escravo (COETRAE) ou similar que tem como objetivo acompanhar as ações, os programas, projetos e planos relacionados ao tema.
- » **O Sistema Ipê** do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) recebe denúncias sobre suspeitas de trabalho escravo.

Organizações não governamentais (ONGs):

Diversas organizações não governamentais (ONGs) atuam direta ou indiretamente com crianças e adolescentes, pessoas idosas, pessoas com deficiência, pessoas em situação de rua, pessoas LGBTQIA+, pessoas migrantes, refugiadas e apátridas, oferecendo serviços como:

- » **Acompanhamento psicológico e social** com auxílio em questões relacionadas à saúde mental, relacionamentos e adaptação às mudanças da vida;

- » **Atividades culturais e de lazer** com promoção da socialização e do bem-estar emocional;
- » **Grupos de apoio** em espaços para troca de experiências e fortalecimento de vínculos; e
- » **Serviços de cuidado domiciliar** com assistência para pessoas idosas com deficiência.

É importante destacar que apesar da responsabilidade primordial de assistir às pessoas atingidas por desastres ser governamental, a sociedade civil organizada tem papel basilar na proteção e promoção dos direitos humanos, inclusive no contexto de situações de risco e desastres. As organizações da sociedade civil (OSCs) podem contribuir na identificação de necessidades e no empoderamento das comunidades locais, na auto-organização em torno de seus direitos, interesses e demandas. As organizações da sociedade civil também contribuem diretamente na garantia do direito à participação e para o fortalecimento da democracia, contribuindo com a elaboração, implementação e controle social de políticas públicas, planos e programas.

A relevância do papel e das responsabilidades exercidas pelas organizações da sociedade civil são reconhecidas pelo Marco de Sendai (2015) na participação, em colaboração com os entes públicos, com aporte de conhecimento específico e orientação pragmática no desenvolvimento e na implementação de marcos normativos, padrões e planos para a redução do risco de desastres, no engajamento na implementação e no monitoramento de planos e estratégias locais, nacionais, regionais e globais, na contribuição e apoio para promover a conscientização pública, no desenvolvimento e fortalecimento de uma cultura de prevenção, bem como no fomento de ações educativas sobre o risco de desastres e no empenho para desenvolver comunidades resilientes e também de gestão do risco de desastres inclusiva para toda a sociedade.

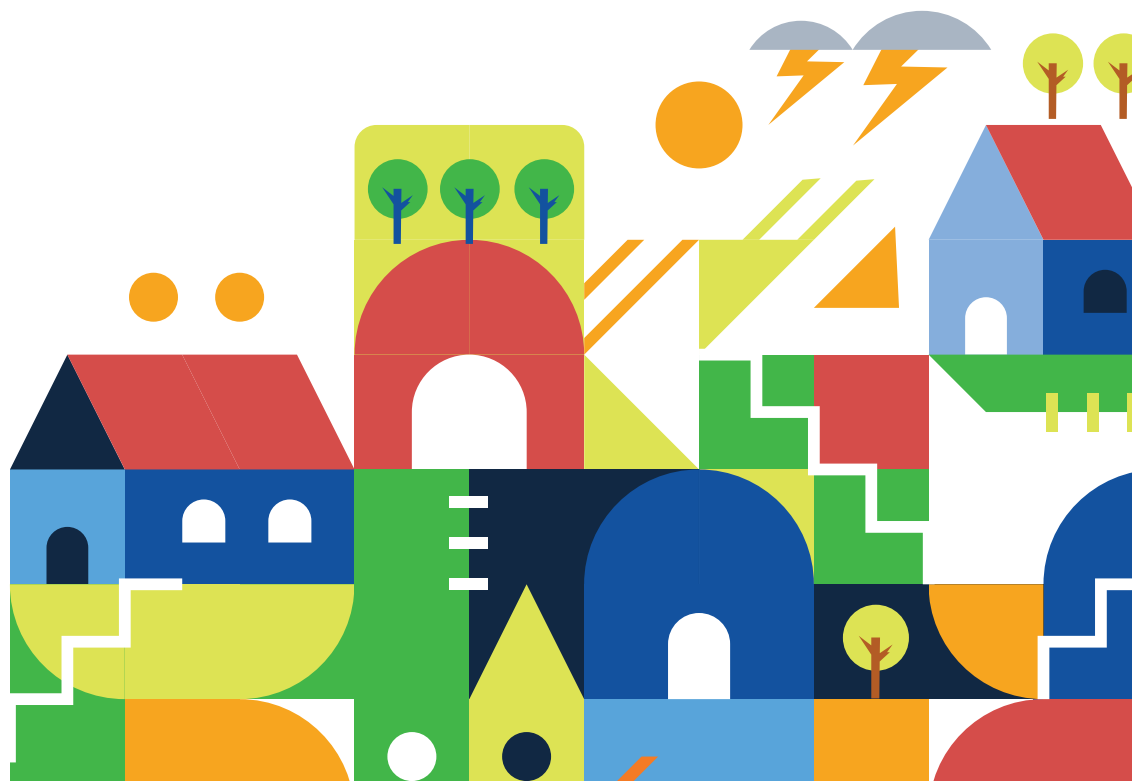
O papel da comunidade:

A comunidade desempenha um papel fundamental no apoio aos públicos prioritários, durante e após desastres naturais. Voluntários, previamente capacitados, podem ajudar com tarefas como a distribuição de alimentos, medicamentos e materiais de higiene, além de oferecer apoio emocional.

A prevenção, o planejamento e a ação coordenada com a participação ativa de diferentes setores da sociedade podem minimizar os impactos dos desastres e promover a recuperação desses públicos.



Listas de contatos



Comitê Gestor Nacional do Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação da Documentação Básica:
Coordenação-Geral de Promoção do Registro Civil / MDHC

Email: rcn_cidadania@mdh.org.br

Telefone: (61) 2027-3969

Comitês Gestores Estaduais de Erradicação do Sub-Registro Civil de Nascimento e Documentação Básica:

Bahia	gabinete@sjdhds.ba.gov.br	(71) 3115-0280
Ceará	subregistro.sps@sps.ce.gov.br	(85) 3108-0694
Maranhão	rcnmaranhao@gmail.com	(98) 99151-0144
Minas Gerais	subdh@social.mg.gov.br comiterc@social.mg.gov.br eliane.araujo@social.mg.gov.br	(31) 3916-7979
Mato Grosso do Sul	ceesradms@sead.ms.gov.br sfrazeto@sead.ms.gov.br	(67) 3318-4157 / 98407-7007
Paraíba	comitercnpb@sedh.pb.gov.br assessoriadegabinete@sedh.pb.gov.br	(83) 3133-4062
Rio de Janeiro	susamazevedo.dhrj@gmail.com	(21) 2110-4518

Rio Grande do Norte	thales.egidio@hotmail.com	(84) 98106-7492
Roraima	tania.souza@setrabes.rr.gov.br	(95) 98125-9429
	soraima.carmo@setrabes.rr.gov	(95) 99115-5808
Rio Grande do Sul	viviane.viegas@gmail.com	(51) 3288-7358
Alagoas	semudh.gabinete@gmail.com	(82) 98879 - 7571
Goiás	sdh.seds@goias.gov.br	(62) 3201-8018 e (62) 98306-0292

Comitês Gestores Municipais (capitais) de Erradicação do Sub-Registro Civil de Nascimento e Documentação Básica:

Rio de Janeiro	gai.subpsb@gmail.com	(21) 2976-1222 / (21) 3887-2109
Fortaleza	comitesubregistro@funci.fortaleza.ce.gov.br	(85) 3292-4379
Manaus	gracaprola@hotmail.com	(92) 3303-2700
São Luiz	comitesubregistroslz@gmail.com / cozzipoliana@gmail.com	(98) 99195-5042

Referências bibliográficas



ATKIN, S., HIGGINS, K., KILPATRICK, C., & DAHL, S. **Queer Vulnerability and Disaster Situations.** *AIMS Geosciences*, 10(1), 196–207, 2024. DOI: 10.3934/geosci.2024011. Advance online publication. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/379012442_Queer_vulnerability_and_disaster_situations. Acesso em: 22 ago. 2025.

BRASIL. Conselho Nacional do Ministério Público. **Guia prático para implementação da política de atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.** Brasília, DF: CNMP. 2019. Disponível em: https://www.cnmp.mp.br/portal/images/Publicacoes/documentos/2020/LIVRO_ESCUTA_PROTEGIDA_MENOR_10.pdf. Acesso em: 26 set. 2025.

BRASIL. Decreto nº 4.246, de 22 de maio de 2002. **Convenção sobre o Estatuto dos Apátridas.** Brasília, DF: Presidência da República, 2002. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4246.htm. Acesso em: 29 set. 2025.

BRASIL. Decreto nº 7.037, de 21 de dezembro de 2009. **Aprova o Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH-3 e dá outras providências.** Brasília, DF: Presidência da República, 2009. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d7037.htm. Acesso em: 22 ago. 2025.

BRASIL. Decreto nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009. **Institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento, e dá outras providências.** Brasília, DF: Presidência da República, 2009. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/>

[ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d7053.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d7053.htm). Acesso em: 27 set. 2025.

BRASIL. Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997. **Define mecanismos para a implementação do Estatuto dos Refugiados de 1951, e determina outras providências.** Brasília, DF: Presidência da República, 1997. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9474.htm. Acesso em: 29 set. 2025.

BRASIL. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. **Dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências.** Brasília, DF: Presidência da República, 2003. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm. Acesso em: 26 set. 2025.

BRASIL. Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012. **Institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC; dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil – CONPDEC; autoriza a criação de sistema de informações e monitoramento de desastres; altera as Leis nºs 12.340, de 1º de dezembro de 2010, 10.257, de 10 de julho de 2001, 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.239, de 4 de outubro de 1991, e 9.394, de 20 de dezembro de 1996; e dá outras providências.** Brasília, DF: Presidência da República, 2012. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12608.htm. Acesso em: 27 set. 2025.

BRASIL. Lei nº. 13.445, de 24 de maio de 2017. **Institui a Lei de Migração.** Brasília, DF: Presidência da República, 2017. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13445.htm. Acesso em: 27 set. 2025.

BRASIL. Lei nº 14.750, de 12 de dezembro de 2023. **Altera as Leis nº s 12.608, de 10 de abril de 2012, e 12.340, de 1º de dezembro de 2010**, para aprimorar os instrumentos de prevenção de acidentes ou desastres e de recuperação de áreas por eles atingidas, as ações de monitoramento de riscos de acidentes ou desastres e a produção de alertas antecipados. Brasília, DF: Presidência da República, 2023. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2023/Lei/L14750.htm. Acesso em: 27 set. 2025.

BRASIL. Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR. **Saiba como proceder em caso de vendaval**. Ações de autoproteção devem ser realizadas antes, durante e após o desastre. Brasília, 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/mdr/pt-br/ultimas-noticias/saiba-como-proceder-em-casos-de-vendaval>. Acesso em: 02 set. 2025

BRASIL. Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR. Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil. **Atlas Digital de Desastres no Brasil**. 2021. Disponível em: <https://atlasdigital.mdr.gov.br>. Acesso em 25 ago. 2025.

BRASIL. Ministério da Justiça e Cidadania – MJC. **Guia de Atendimento aos Migrantes, Refugiados, Vítimas de Tráfico de Pessoas e Brasileiros Retornados, em situação de vulnerabilidade e em áreas de fronteira**. Brasília: Ministério da Justiça e Cidadania, 2016. Disponível em: <https://dspace.mj.gov.br/bitstream/1/9718/1/ICMPD%20Guia%20de%20Atendimento%20aos%20Migrantes.pdf>. Acesso em: 27 set. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde – MS. Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador. **Cartilha de orientação à população no período de alerta de chuvas intensas**. Brasília: Ministério da Saúde, 2017. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cartilha_orientacao_populacao_chuvas_intensas.pdf. Acesso em: 26 ago. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde – MS. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. Departamento de Emergências em Saúde Pública. **Guia para elaboração de planos de contingência**. Brasília: Ministério da Saúde, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/svsa/emergencia-em-saude-publica/guia-para-elaboracao-de-planos-de-contingencia>. Acesso em: 27 ago. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde – MS. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. **Violência sexual**: orientações aos profissionais da saúde em situações de emergências em saúde pública. 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/svsa/emergencia-em-saude-publica/orientacoes-aos-profissionais-da-saude-em-situacoes-de-emergencias-em-saude-publica-violencia-sexual-para-impressao/view>. Acesso em: 21 ago. 2025.

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania – MDHC. **Conferência Livre Nacional Comigrar/MDHC**: lista de propostas Conferências Livres Nacionais. Brasília, 2024. Disponível em: https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/migrantes-refugiados-e-apatridas/comigrar-mdhc/lista_de_propostas_aprovadas

[comigrar_mdhc.pdf](#). Acesso em: 30 set. 2025.
BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. Portaria nº 218, de 10 de abril de 2023: **institui o Protocolo de Atuação do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania em Situação de Riscos e Desastres**. Diário Oficial da União: seção 1 – Extra B, Brasília, DF, ed. 68-B, p. 1, 10 abr. 2023. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-218-de-10-de-abril-de-2023-476014508>. Acesso em: 26 set. 2025.

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania – MDHC. Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa. **Guia de Orientação para Pessoas Idosas em Situação de Riscos e Desastres**. Brasília, MDH, 2024. Disponível em: https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/pessoa-idosa/publicacoes/guia_de_orientacao_para_pessoa_idosa.pdf. Acesso em: 20 ago. 2025.

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania – MDHC, Comissão Intersetorial de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes. **Parâmetros de Escuta de crianças e adolescentes em situação de violência**. Brasília, 2017. Disponível em: https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/seus-direitos/politicas-de-justica/EJUS/biblioteca/parametros_de_escuta_lei13431_mdh2017.pdf. Acesso em: 27 set. 2025.

BRASIL. Pacto Nacional pela Escuta Protegida. **Fluxo Geral da Lei nº 13.431/2017: Escuta Especializada e do Depoimento Especial no Atendimento a Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e Guia para sua Implementação**. Brasília, 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/seus->

[direitos/politicas-de-justica/EJUS/fluxo-geral-lei-13-431-de-2017-atualizado-em-26_10_2022.pdf](#). Acesso em: 25 set. 2025.

BRASIL. Presidência da República. **Constituição da República Federativa do Brasil**, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 25 ago. 2025.

BRASIL. **Protocolo Brasileiro de Entrevista Forense com Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência**. Editado por Childhood Brasil, Conselho Nacional de Justiça, Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) e National Children's Advocacy Center. Brasília, 2020. Disponível em: https://www.childhood.org.br/childhood/publicacao/protocolo_entrevista_WEB.pdf. Acesso em: 27 set. 2025.

BRASIL. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – SDH-PR. **Protocolo Nacional Conjunto para Proteção Integral a Crianças e Adolescentes, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência em Situação de Riscos e Desastres**. Brasília: SDH/PR, 2013. Disponível em: https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/crianca-e-adolescente/acoes-e-programas-de-gestoes-antteriores/PROTOCOLONACIONALDESASTRES_final.pdf. Acesso em: 20 set. 2025.

CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS – CEMADEN. **Educação em clima de riscos de desastres**. Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais. reimp. revisada – São José dos Campos: Cemaden, 2024. Disponível em: <https://educacao.cemaden.gov.br/midioteca/educacao-em-clima-de-riscos-de-desastres-2/>. Acesso em: 25 ago. 2025.

DA SILVA, R. A.; JALES, R. C.; HENRIQUE, V. H. O. O arco-íris é meu ambiente: as aprendizagens e as narrativas de militantes LGBTQIA+ sobre a crise climática. *Ambiente & Educação*, [S. l.], v. 27, n. 2, p. 1-25, 2022. Disponível em: <https://periodicos.furg.br/ambeduc/article/view/14728>. Acesso em: 22 ago. 2025.

DIL, G.; COSTA, B. L. C. A Subcidadania LGBTI+ nos desastres ambientais e a força integrativa da exclusão. *Conpedi Law Review*, Florianópolis, v. 9, n. 1, p. 278-294, 2023. Disponível em: <https://indexlaw.org/index.php/conpedireview/article/view/9915>. Acesso em: 22 ago. 2025.

ECUADOR. Ministerio de la Mujer y Derechos Humanos. Subsecretaría de Diversidades. **Guía para facilitar talleres de sensibilización para la prevención de la violencia y discriminación hacia las personas LGBTI+**. 2023. Disponível em: https://www.derechoshumanos.gob.ec/wp-content/uploads/2023/12/prevencion_violencia_contra_LGBTI_A5_compressed.pdf. Acesso em: 22 ago. 2025.

FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA - UNICEF, BRASIL. Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil. **Orientações para salvaguardar direitos de crianças e adolescentes em situação de desastre**. 2024. Disponível em: https://www.unicef.org/brazil/media/32221/file/gtrrd-g20_ptbr.pdf. Acesso em: 22 ago. 2025.

FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA - UNICEF. **Índice de Risco Climático das Crianças (IRCC)** - The Children's Climate Risk Index. 2021. Disponível em: <https://www.unicef.org/reports/climate-crisis->

[child-rights-crisis](#). Acesso em: 22 ago. 2025. IGLESIAS, L.; HOLLANDS, R. **Por que as Mudanças Climáticas são uma questão LGBTQIA+?** Care about climate. Disponível em: <https://www.empoderaclima.org/pt/base-de-dados/artigos/mudancas-climaticas-lgbtq>. Acesso em: 22 ago. 2025.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL PARA AS MIGRAÇÕES - OIM. **Guia para Atendimento a Migrantes nos Serviços Públicos**. Disponível em: https://brazil.iom.int/sites/g/files/tmzbd1496/files/documents/4_Guia%20para%20Atendimento%20de%20Migrantes%20nos%20Servic%CC%A7os%20Pu%CC%81blicos_WEB.pdf. Acesso em: 05 set. 2025.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL PARA AS MIGRAÇÕES - OIM. **Protocolo sobre direitos humanos em contexto de deslocamento por desastres**. (no prelo)

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL PARA AS MIGRAÇÕES - OIM. **Subsídios para Apoio à Construção de Regras de Convivência nos Alojamentos Provisórios Calamidade Pública e Emergência**: Rio Grande do Sul. Disponível em: <https://brazil.iom.int/sites/g/files/tmzbd1496/files/documents/2024-05/subsidios-para-apoio-a-construcao-de-regras-de-convivencia-nos-alojamentos-provisorios.pdf>. Acesso em: 28 set. 2025.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL PARA AS MIGRAÇÕES - OIM. **Protocolo de Assistência a Migrantes em Situação de Vulnerabilidade**. Brasília, 2018. Disponível em: https://www.unodc.org/documents/human-trafficking/GLO-ACT/OIM_Protocolo_1.pdf. Acesso em: 28 set. 2025.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE - OMS. **Pacote de Serviços Mínimos de Saúde Mental e Apoio Psicossocial**. 2025. Disponível em: <https://www.mhpssmsp.org/es/all-activities>. Acesso em: 10 set. 2025.

REBAZA, K. A.; MARIN, J. **Riesgo de desastres socionaturales y comunidad LGBTQ+**: visibilización y propuestas para la inclusión de diversidades de género y sexualidades en las políticas territoriales de reducción de riesgo. *Investigaciones Geográficas: una mirada desde el sur*, [S. l.], n. 65, p. 70-88, 2023. Disponível em: <https://investigacionesgeograficas.uchile.cl/index.php/IG/article/view/70189>. Acesso em: 22 ago. 2025.

TAVARES, Pedro; BUONO, Renata. Sete sinais da crise climática no Brasil. **Revista Piauí**. 23 out. 2023. Disponível em: <https://piaui.folha.uol.com.br/sete-sinais-da-crise-climatica-no-brasil/#:~:text=As%20tempestades%20no%20Sul%20deixaram,drástica%20no%20nível%20d%27água>. Acesso em: 21 ago. 2025.

UNITED NATIONS. **Sendai Framework for Disaster Risk Reduction 2015-2030**. 2015. Disponível em: <https://sdgs.un.org/publications/sendai-framework-disaster-risk-reduction-2015-2030-17988>. Acesso em: 21 ago. 2025.

VALENCIO, N.; SIENA, M.; MARCHEZINI, V. **Abandonados nos desastres**: uma análise sociológica de dimensões objetivas e simbólicas de afetação de grupos sociais desabrigados e desalojados. Brasília: Conselho Federal de Psicologia, 2011. Disponível em: <https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2011/12/abandonadosedesastresIBSN.pdf>. Acesso em: 09 set. 2025.



MINISTÉRIO DOS
DIREITOS HUMANOS
E DA CIDADANIA

